

EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01- CPRP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017. e legislação complementar em vigor.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 420/2021 de 08 de Julho de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **08HS:30MIN** do dia **29 de Julho de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no **Centro Administrativo** da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.04.12.01- CPRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;
Modalidade:	Concorrência Pública (Sistema de Registro de Preços).
Critério de Julgamento:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Unitário.
Data e Hora de Abertura:	08HS:30MIN do dia 29 de Julho de 2022.

Compõem-se o presente Edital das partes **A, B** e conforme a seguir apresentadas:

Parte A - Condições para competição, Julgamento e Adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

Parte B – Anexos:

- Anexo B.1.** – Projeto Básico;
- Anexo B.2.** – Modelo de carta de proposta comercial;
- Anexo B.3.** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo B.4.** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo B.5.** – Modelos de Declaração/Procuração;
- Anexo B.6.** – Minuta do contrato.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão o seguinte significado:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Acoiara.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de Acoiara.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, conforme projeto básico e demais anexo do edital.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, e Termo de Referência e as Normas da ABNT.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.2.1.1. A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 2.2.2 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE enquanto

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; "salvo aquelas empresas que

apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

2.2.7 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 3.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo..

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

3.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

3.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO B.5 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

3.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;

3.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

3.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

3.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

3.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão;

c) Mediante remessa por via postal;

ANTÔNIO ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

3.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

3.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 14h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) do(s) responsável(is) legal(is) da licitante (válido na forma da Lei).

4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

4.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;

4.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;

4.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

4.4.1.1. Em se tratando de empresas constituídas a menos de um ano, esta poderá participar da licitação desde que

ANTONIO EDUARDO
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

apresente balanço de abertura, contendo, ainda, os mesmos requisitos de formalidades exigidas no item 4.4.1.

4.4.1.2. Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

4.4.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

4.4.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.4.1.3. Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

4.4.1.4. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

4.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.4.2.1. Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.4.3. Prova de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.3.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor ORÇADO pelo município.

4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em que conste no quadro de responsável técnico, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura.

4.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA-CE/CAU-CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

4.6. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.6.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

4.6.1.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

4.6.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

4.6.1.2.1. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS;

4.6.1.2.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS;

4.6.1.2.3. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4.6.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.6.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, contrato de prestação de serviços.

4.6.2.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Acopiara, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

4.6.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão constar obrigatoriamente:

a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante.

4.6.4. Se acaso a vinculação do profissional responsável técnico ao quadro permanente da licitante não atender a um dos itens anteriores, a mesma deverá apresentar declaração que contratará, por ocasião da contratação com esta municipalidade, o profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, a qual deverá ser comprovada através de declaração expressa do mesmo (conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).

4.6.5. Declaração contendo a relação expressa de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93.

4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- 4.7.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;
- 4.7.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 4.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 4.8.1. **Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou, ainda, publicação na imprensa oficial.**
- 4.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.8.3. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.8.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.8.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.8.9. **As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.**
- 4.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- 4.10. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.11. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.12. **A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.**
- 4.12.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 4.13. **A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01- CPRP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4.14. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo B.4. – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

4.14.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.14.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.14.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.14.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

4.14.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01 -CPRP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o **carimbo do(s) responsável(is) da Empresa e Engenheiro/Arquiteto, rubricadas todas as vias.**

5.2.1 - Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- Descrição do objeto desta licitação;
- Maior Percentual de Desconto por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação.
- Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS.**
- Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da licitante e do (s) engenheiro (s) ou Arquiteto (s);
- Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;

**ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.

5.2 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.3 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Presidente proceder às correções necessárias.

5.6 - Os quantitativos licitados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.7 - Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser detentores de conhecimento e experiência, para maior qualidade dos serviços.

5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.

5.9 - Na análise das propostas de preço o (a) Presidente observará preferencialmente o preço unitário de maior desconto, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a(o) Presidente.

6. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo percentual de desconto proposto seja superior a 30% (trinta por cento), extravagante ou de percentual cheio (100%), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais o mesmo ateste renunciar a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.1.1. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade do desconto constante em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

6.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do subitem anterior, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores de serviços similares;
- Verificação de notas fiscais dos serviços executados pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponibilizar para a prestação dos serviços;

ANTONIA MELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGOFE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital e, por conseguinte, estão aptas a apresentarem os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.2 - Após o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

7.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e por 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município ou jornal de grande circulação.

7.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

7.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o Julgamento. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de Desclassificação da proposta.

7.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

7.14 - A Comissão examinará o Orçamento das licitantes. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta vencedora e

ANTONIA ELZA
ACMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

licitante melhor classificada como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso duas ou mais licitantes que tenham sido classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.17 - Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

7.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.17.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.17.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.17.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.17.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.17.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos. A sessão será suspensa.

7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes, caso estejam presentes.

7.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO REGOPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.30 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
 - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 – valor orçado pela Administração.
- c) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- d) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- e) Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- h) Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- i) Propostas que não atendam ao item 5 do edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do (a) Secretário (a).

8.3 - O (a) Secretário (a) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Acoiara/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** órgão gerenciador da ata de registro de preços do Município de Acoiara/CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

9.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

9.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

9.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acoiara/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

9.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Acoiara/CE.

9.3.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.3.2. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços para

negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

9.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

9.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Acopiara/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

9.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Acopiara/CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.8. O Município de Acopiara/CE monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.9. O Município de Acopiara/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.10. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Acopiara/CE para determinado item.

9.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Acopiara/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Secretaria.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles

praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

11.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.3.1. O recebimento do objeto será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

11.3.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

12.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.2.2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria Contratante do Município de Acopiara.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

12.2.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria.

13.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

13.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

13.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

13.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas.

13.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitados.

13.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria.

13.6.1. Da solicitação prevista no subitem 13.6, acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

13.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a Subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

13.8. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

13.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

13.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

14. DO CONTRATO

14.1 - O Município de Acopiara, através da Secretaria e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

ANTÔNIO MATEUS
ALMEIDA DA SILVA
IDENTIDADE Nº 123456789
PRET

14.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

14.3.1 - O representante da PMA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

14.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.7 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

14.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

14.10 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

14.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

14.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

14.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

14.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

14.10.5 - o atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

14.10.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

14.10.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.10.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

14.10.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.10.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

14.10.11 - a supressão, por parte da Administração, de serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.

14.10.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (SESSENTA) DIAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.10.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.10.14 - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

ANTONIA ELZA
LEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

16.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

16.9 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

16.10 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

17. DAS MULTAS

17.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

17.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

17.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

17.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

17.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

17.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

17.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

17.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

17.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

17.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

17.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

17.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1 - advertência;

17.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

17.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO PREGOEIRO
MUNICIPAL DE ACOPIARA

17.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a (o) Secretário (a), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arzoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

18.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

18.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

19. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Acopiara para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Acopiara, pelo prazo de 12 (doze) meses.

19.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Acopiara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Acopiara.

19.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Acopiara.

19.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

19.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

19.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Acopiara.

19.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Acopiara poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

19.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Acopiara poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Acopiara pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

19.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Acopiara.

ANTONIA ELZA
MEDEIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

20. DOS ENCARGOS DIVERSOS

20.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

20.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratante.

21. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e será aceito por meio eletrônico (licitaacopiara@hotmail.com), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

21.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, situada na Avenida Rua da Integração, S/N, Centro, Acopiara, Ceará. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

21.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

21.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da COMISSÃO da Prefeitura de Acopiara;

21.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

21.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

21.2.4. O pedido, com suas especificações;

21.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

21.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

21.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

21.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao

participante.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

23.2. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Presidente durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

23.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acopiara, Ceará.

23.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000.

23.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, ficando os autos do presente processo administrativo desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica ou;

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

23.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual (is): www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

23.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara.


23.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

23.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Acopiara - CE, 27 de Junho de 2022.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRAS/SERVIÇOS
Nº CE20221006128



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

ERIK ALVES PIANCO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616318146

Registro: 327810CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Acopiara

AVENIDA Av Paulino Felix

Complemento:

Cidade: Acopiara

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

Nº: 362

CEP: 63560000

ART Vinculada: CE20170187049

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av Paulino Felix

Complemento:

Cidade: Acopiara

Data de Início: 20/06/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Município de Acopiara

Bairro: Centro

UF: CE

Previsão de término: 20/06/2024

Código: Não Especificado

Nº: 362

CEP: 63560000

Coordenadas Geográficas: -6.093180, -39.453157

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS
- 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS
- 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

18 - Fiscalização

- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS
- 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPIPEDO PARA VIAS URBANAS
- 60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Erik Alves Pianco

ERIK ALVES PIANCO - CPF: 041.800.173-18

de de

Local

data

Município de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

A ART é baixa somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor



g



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **20/06/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215465407**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 31xxC
Impresso em: 22/06/2022 às 12:02:53 por: . ip: 187.19.165.13

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

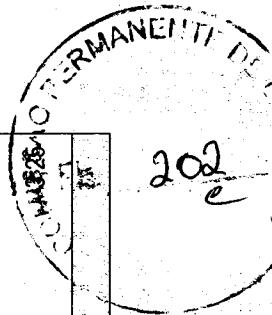


PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

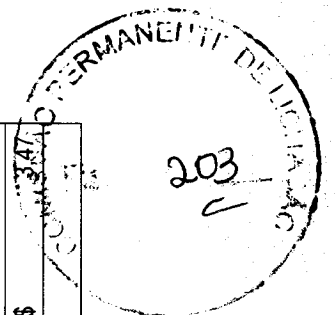
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	Fator_K	PREÇO UNITÁRIO FINAL
A		RECURSOS HUMANOS - EQUIPE PERMANENTE						
1		GERENCIAMENTO / APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS						
1.1		EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA						
1.1.1	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	SEINFRA	MÊS	1,00	9.758,55	2,148	R\$ 20.961,37
1.1.2	18601	CADISTA	SEINFRA	MÊS	1,00	3.246,78	2,148	R\$ 6.974,08
1.1.3	18592	TOPÓGRAFO	SEINFRA	MÊS	1,00	3.537,91	2,148	R\$ 7.599,43
1.1.4	18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	MÊS	1,00	1.819,07	2,148	R\$ 3.907,36
B		RECURSOS HUMANOS - CONSULTORES						
2		CONSULTORIA / TRABALHOS TÉCNICOS						
2.1	10855	CONSULTOR DE ENGENHARIA	SEINFRA	H	1,00	81,03	1,507	R\$ 122,11
C		SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO						
3		LEVANTAMENTO E ESTUDOS						
3.1		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/CADASTRAL						
3.1.1	S09346	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	ORSE	M²	1,00	0,34	1,256	R\$ 0,43
3.1.2	S09345	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI - CADASTRO DE IMÓVEIS	ORSE	M	1,00	2,59	1,256	R\$
3.2		ESTUDO DO SOLO						



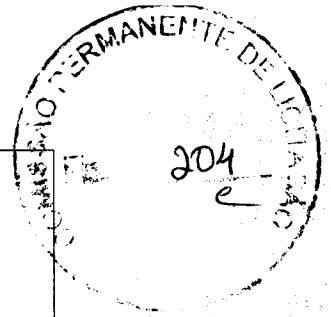
[Handwritten signature]

3.2.1	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SEINFRA	UN	1,00	1.129,56	1,256	R\$	1.418,73
3.2.2	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	SEINFRA	M	1,00	54,52	1,256	R\$	68,48
3.2.3	S04680	SONDAGEM À PÁ E PICARETA	ORSE	M	1,00	30,77	1,256	R\$	38,65
3.2.4	I06720	ENSAIO - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR	ORSE	UN	1,00	259,00	1,256	R\$	325,30
3.2.5	S04682	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	ORSE	UN	1,00	140,00	1,256	R\$	175,84
3.2.6	S04683	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ORSE	UN	1,00	140,00	1,256	R\$	175,84
3.2.7	S04684	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE	ORSE	UN	1,00	140,00	1,256	R\$	175,84
3.2.8	S04685	ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (6 PONTOS)	ORSE	UN	1,00	202,00	1,256	R\$	253,71
4		PROJETO DE ARQUITETURA EDIFICAÇÕES							
4.1		EDIFICAÇÕES							
4.1.1	PMA 001	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	PRÓPRIA	M²	1,00	5,59	1,256	R\$	7,02
4.1.2	I07029	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE ESCOLAS, CRECHES, QUARTÉIS, DELEGACIAS, CADEIAS PÚBLICAS, POSTOS POLICIAIS, TERMINAIS TURÍSTICOS, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUES BARES, LOJAS, BOATES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, QUIOSQUES (SEM REPETIÇÕES)	ORSE	M²	1,00	17,98	1,256	R\$	22,58
4.1.3	I07032	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS COM INTERNAMENTO, ESTÚDIOS DE RÁDIO E TV, TEATROS, CINEMAS (SEM REPETIÇÕES)	ORSE	M²	1,00	24,38	1,256	R\$	30,62
4.1.4	I07028	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE INDÚSTRIAS, SUPERMERCADOS, GINÁSIO DE ESPORTES, PISCINAS COBERTAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, POSTOS DE SERVIÇOS (SEM REPETIÇÕES)	ORSE	M²	1,00	14,84	1,256	R\$	18,64
4.1.5	I12819	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO - 0M² A 2.000M²	ORSE	M²	1,00	2,76	1,256	R\$	3,47
4.2		URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS							



2

4.2.1	112812	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 0M ² A 2.000M ²	ORSE	M ²	1,00	1,78	1,256	R\$	2,24
4.2.2	112813	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 2.001M ² A 5.000M ²	ORSE	M ²	1,00	1,51	1,256	R\$	1,90
5		PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES							
5.1		CÁLCULO ESTRUTURAL							
5.1.1	107102	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA ACRESCIDADA DA ÁREA DE COBERTURA (PARA COMPENSAR A FUNDAÇÃO).	ORSE	M ²	1,00	8,99	1,256	R\$	11,29
5.1.2	107103	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO ACIMA DE 500M ²	ORSE	M ²	1,00	7,69	1,256	R\$	9,66
5.1.3	107312	PROJETO ESTRUTURAL DE AÇO/ALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES DE ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO: ÁREA DE PROJEÇÃO.	ORSE	M ²	1,00	6,01	1,256	R\$	7,55
5.1.4	107313	PROJETO ESTRUTURAL DE AÇO/ALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES ACIMA DE ATÉ 500M ²	ORSE	M ²	1,00	4,77	1,256	R\$	5,99
5.2		OUTRAS INSTALAÇÕES							
5.2.1	107340	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ATÉ 500M ² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA.	ORSE	M ²	1,00	2,71	1,256	R\$	3,40



[Handwritten signature]

5.2.2	107341	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ACIMA DE 500M ² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CALCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA.	ORSE	M ²	1,00	2,17	1,256	R\$	2,73
5.2.3	107344	PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA COM ÁREA ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO.	ORSE	M ²	1,00	2,71	1,256	R\$	3,40
5.2.4	107345	PROJETO HIDRÁULICO COM ÁREA ACIMA 500M ² . OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO.	ORSE	M ²	1,00	2,17	1,256	R\$	2,73
5.2.5	107346	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM ÁREA ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO: INCLUINDO A DRENAGEM DA CLIMATIZAÇÃO.	ORSE	M ²	1,00	1,51	1,256	R\$	1,90
5.2.6	107316	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ATÉ 500M ²	ORSE	M ²	1,00	6,28	1,256	R\$	7,89
5.2.7	107317	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M ²	ORSE	M ²	1,00	5,09	1,256	R\$	6,39
5.2.8	107319	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES ESPECIAIS (HOSPITAIS, FÁBRICAS, PENITENCIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE) COM GRUPO MOTOR GERADOR E SUBESTATION, INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M ² .	ORSE	M ²	1,00	6,18	1,256	R\$	7,76
5.2.9	107351	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 750M ² (COM EXTINTOR). OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	ORSE	M ²	1,00	1,95	1,256	R\$	2,45
5.2.10	107352	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M ² COM HIDRANTE E EXTINTOR.OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.	ORSE	M ²	1,00	4,06	1,256	R\$	5,10
5.2.11	107363	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM ÁREA ATÉ 500M ² (SIMPLES). OBSERVAÇÃO: COM EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT OU APARELHO DE JANELA. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS CONDENSADORES.	ORSE	M ²	1,00	3,63	1,256	R\$	4,56

205
COPIA PERMANENTE DE LÍQUIDO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5.2.12	107365	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM ÁREA ACIMA DE 500M ² (SIMPLES). OBSERVAÇÃO: COM EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT OU APARELHO DE JANELA. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS CONDENSADORES.	ORSE	M ²	1,00	3,04	1,256	R\$	3,82
5.2.13	PMA 002	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	PRÓPRIA	M ²	1,00	3,02	1,256	R\$	3,79
5.3		PROJETO DE REDE ELÉTRICA (RUAS, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS)							
5.3.1	112291	PROJETO DE REDE ELÉTRICA, ÁREA ATÉ 13.750,00 M ² . OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA PARTIDOS URBANÍSTICOS: PARA RUAS 15% DA ÁREA DO TERRENO: PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 20%.	ORSE	M2	1,00	0,54	1,256	R\$	0,68
6		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA							
6.1		INFRAESTRUTURA VIÁRIA / ÁREAS OU TERRENOS							
6.1.1	PMA 003	PROJETO DE SISTEMA VIÁRIO - GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO	PRÓPRIA	M2	1,00	3,46	1,256	R\$	4,35
6.1.2	PMA 004	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	PRÓPRIA	KM	1,00	387,37	1,256	R\$	486,54
6.2		INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA							
6.2.1	PMA 005	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PRÓPRIA	KM	1,00	1.201,51	1,256	R\$	1.509,10
6.2.2	PMA 006	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE / PONTILHÃO)	PRÓPRIA	M2	1,00	122,43	1,256	R\$	153,77
6.3		INFRAESTRUTURA HÍDRICA							
6.3.1	PMA 007	ESTUDO HIDROLÓGICO	PRÓPRIA	UN	1,00	1.775,84	1,256	R\$	2.230,46
6.3.2	PMA 008	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	PRÓPRIA	M	1,00	121,11	1,256	R\$	152,11
6.3.3	PMA 009	PROJETO DE BARRAGEM EM TERRA (AÇUDE) COM ALTURA 10M < H < 20M (INCLUINDO TOPOGRAFIA E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS)	PRÓPRIA	UN	1,00	47.310,99	1,256	R\$	59.422,60
6.4		INFRAESTRUTURA ELÉTRICA (REDE ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO)							
6.4.1	113592	PROJETO DE REDE ELÉTRICA	ORSE	KM	1,00	4.089,83	1,256	R\$	5.136,88
7		PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO							
7.1		PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							

PERMANENTE DE

28

10

M

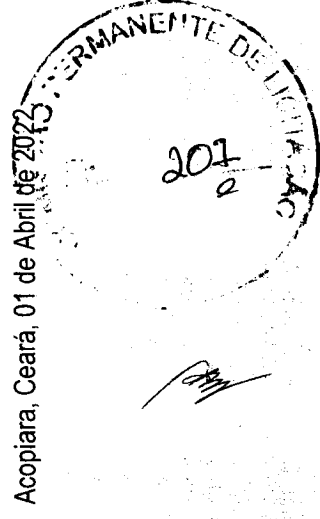
2

7.1.1	112290	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO ACIMA DE 125.000,00 M2	ORSE	M²	1,00	0,32	1,256	R\$	0,40
7.1.2	112287	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15.000,00 M2	ORSE	M²	1,00	0,54	1,256	R\$	0,68
7.1.3	112288	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE 15.000,01 A 40.000,00 M2	ORSE	M²	1,00	0,49	1,256	R\$	0,62
7.1.4	112289	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE 40.000,01 A 125.000,00 M2	ORSE	M²	1,00	0,38	1,256	R\$	0,48
8		PLANILHAS / RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO							
8.1	PMA 010	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PRÓPRIA	M2	1,00	5,07	1,256	R\$	6,37

D		DESPESAS DIRETAS							
9		VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPRESSÃO							
9.1	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	SEINFRA	UNXMÉS	1,00	6.440,00	1,256	R\$	8.088,64
9.2	18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	UNXMÉS	1,00	2.800,00	1,256	R\$	3.516,80
9.3	19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)	SEINFRA	H	1,00	65,69	1,256	R\$	82,51
9.4	18610	COMPUTADOR	SEINFRA	UNXMÉS	1,00	170,00	1,256	R\$	213,52
9.5	105554	PLOTAGEM EM PAPEL FORMATO A-1	ORSE	UN	1,00	2,70	1,256	R\$	3,39

- Observações:

* Foram utilizadas os preços e coeficientes dos serviços correspondentes às tabelas oficiais (mantendo os encargos sociais dos itens de Serviços de apoio técnico e excluindo-se os encargos sociais dos itens de Recursos Humanos - Equipe permanente e Consultores externos) e adotando-se os Fatores "K", conformes detalhados nas tabelas em anexo.



Acopiara, Ceará, 01 de Abril de 2023

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

1.1.1. 18584 - ENGENHEIRO JÚNIOR (MÉS)	VALOR:	9.758,55
1.1.2. 18601 - CADISTA (MÉS)	VALOR:	3.246,78
1.1.3. 18592 - TOPOGRAFO (MÉS)	VALOR:	3.537,91
1.1.4. 18595 - AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (MÉS)	VALOR:	1.819,07
2.1. 10855 - CONSULTOR DE ENGENHARIA (H)	VALOR:	81,03
3.1.1. S09346 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (m²)		

208
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104415	ORSE	h	0,00160000	4,40	0,01
106443	ORSE	H	0,00270000	2,25	0,01
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,02
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100048	ORSE	h	0,00550000	21,76	0,12
100070	ORSE	h	0,00270000	36,30	0,10
105931	ORSE	h	0,00200000	36,00	0,07
106694	ORSE	h	0,00100000	27,52	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:					0,32
VALOR:					0,34

3.1.2. S09345 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI - CADASTRO DE IMÓVEIS (m)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
106443	ORSE	H	0,02143783	2,25	0,05
104415	ORSE	h	0,01358052	4,40	0,06
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,11
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100048	ORSE	h	0,04287566	21,76	0,93
106694	ORSE	h	0,00776030	27,52	0,21
100070	ORSE	h	0,02143783	36,30	0,78
105931	ORSE	h	0,01552060	36,00	0,56



R

TOTAL MAO DE OBRA:	2,48
VALOR:	2,59

3.2.1. C2937 - RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322 ENGENHEIRO	SEINFRA	H	13,80036652	81,85	1.129,56
TOTAL MAO DE OBRA:				VALOR:	1.129,56

3.2.2. C2290 - SONDAGEM À PERCUSSÃO PIRECONHECIMENTO DO SUBSOLO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11860 SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	SEINFRA	M	1,00000000	54,52	54,52
TOTAL MATERIAL:				VALOR:	54,52

3.2.3. S04680 - SONDAGEM À PÁ E PICARETA (m)

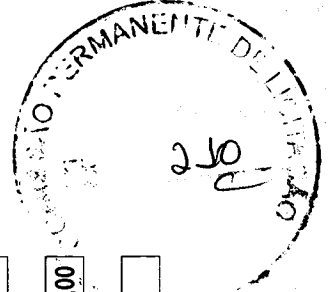
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104326 Sondagem à pá e picareta	ORSE	m	1,00000000	30,77	30,77
TOTAL SERVIÇO:				VALOR:	30,77

3.2.4. 106720 - ENSAIO - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR (un)

TOTAL				VALOR:	259,00
-------	--	--	--	--------	--------

3.2.5. S04682 - ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO (un)

TOTAL				VALOR:	259,00
-------	--	--	--	--------	--------



[Handwritten mark]

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104327	ORSE	un	1,000000000	140,00	140,00
Ensaio - Granulometria por peneiramento					
TOTAL SERVIÇO:				140,00	140,00
VALOR:				140,00	140,00

3.2.6. S04683 - ENSAIO - LIMITE DE LIQUEZ (un)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104328	ORSE	un	1,000000000	140,00	140,00
Ensaio - Limite de liquidez					
TOTAL SERVIÇO:				140,00	140,00
VALOR:				140,00	140,00

3.2.7. S04684 - ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE (un)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104329	ORSE	un	1,000000000	140,00	140,00
Ensaio - Limite de plasticidade					
TOTAL SERVIÇO:				140,00	140,00
VALOR:				140,00	140,00

3.2.8. S04685 - ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (6 PONTOS) (un)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104330	ORSE	un	1,000000000	202,00	202,00
Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)					
TOTAL SERVIÇO:				202,00	202,00
VALOR:				202,00	202,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4.1.2. 107029 - PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE ESCOLAS, CRECHES, QUARTEIS, DELEGACIAS, CADEIAS PÚBLICAS, POSTOS POLICIAIS, TERMINAIS TURÍSTICOS, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUES BARES, LOJAS, BOATES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, QUIOSQUES (SEM REPETIÇÕES) (m²)

VALOR: 17,98

4.1.3. 107032 - PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLINICAS COM INTERNAMENTO, ESTÚDIOS DE RÁDIO E TV, TEATROS, CINEMAS (SEM REPETIÇÕES) (m²)

VALOR: 24,38

4.1.4. 107028 - PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE INDÚSTRIAS, SUPERMERCADOS, GINÁSIO DE ESPORTES, PISCINAS COBERTAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, POSTOS DE SERVIÇOS (SEM REPETIÇÕES) (m²)

VALOR: 14,84

4.1.5. 112819 - PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO - 0M² A 2.000M² (m²)

VALOR: 2,76

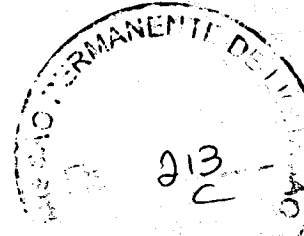
4.2.1. 112812 - PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 0M² A 2.000M² (m²)

VALOR: 1,78

4.2.2. 112813 - PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 2.001M² A 5.000M² (m²)

VALOR: 1,51

5.1.1. 107102 - PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M². OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE A ÁREA CONSTRUÍDA ACRESCIDADA DA ÁREA DE COBERTURA (PARA COMPENSAR A FUNDAÇÃO). (m²)



(Handwritten signature)

VALOR:	8,99
--------	------

5.1.2. 107103 - PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO ACIMA DE 500M² (m²)

VALOR:	7,69
--------	------

5.1.3. 107312 - PROJETO ESTRUTURAL DE AÇOIALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES DE ATÉ 500M². OBSERVAÇÃO: ÁREA DE PROJEÇÃO. (m²)

VALOR:	6,01
--------	------

5.1.4. 107313 - PROJETO ESTRUTURAL DE AÇOIALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES ACIMA DE ATÉ 500M² (m²)

VALOR:	4,77
--------	------

5.2.1. 107340 - PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ATÉ 500M² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA. (m²)

VALOR:	2,71
--------	------

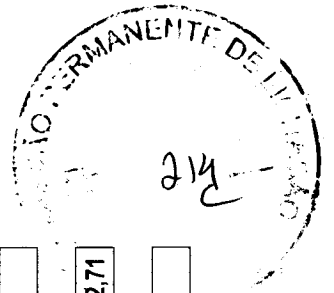
5.2.2. 107341 - PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ACIMA DE 500M² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA. (m²)

VALOR:	2,17
--------	------

5.2.3. 107344 - PROJETO HIDRAÚLICO - ÁGUA FRIA COM ÁREA ATÉ 500M². OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO. (m²)

VALOR:	2,71
--------	------

5.2.4. 107345 - PROJETO HIDRAÚLICO COM ÁREA ACIMA 500M². OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO. (m²)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALOR:	2,17
--------	------

5.2.5. 107346 - PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM ÁREA ATÉ 500M². OBSERVAÇÃO: INCLUINDO A DRENAGEM DA CLIMATIZAÇÃO. (m²)

VALOR:	1,51
--------	------

5.2.6. 107316 - PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ATÉ 500M² (m²)

VALOR:	6,28
--------	------

5.2.7. 107317 - PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M² (m²)

VALOR:	5,09
--------	------

5.2.8. 107319 - PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES ESPECIAIS (HOSPITAIS, FÁBRICAS, PENITENCIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE) COM GRUPO MOTOR GERADOR E SUBESTAÇÃO, INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M². (m²)

VALOR:	6,18
--------	------

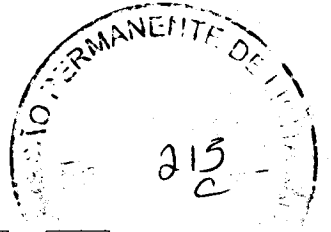
5.2.9. 107351 - Projeto de Combate a incêndio com área até 750m² (com extintor). Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. (m²)

VALOR:	1,95
--------	------

5.2.10. 107352 - Projeto de Combate a incêndio com área acima de 750m² com Hidrante e extintor.Observação : Aprovado pelo Corpo de Bombeiros. (m²)

VALOR:	4,06
--------	------

5.2.11. 107363 - Projeto de Climatização com área até 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. (m²)



VALOR: 3,63

5.2.12. 107365 - Projeto de Climatização com área acima de 500m² (Simples). Observação: Com equipamentos tipo split ou aparelho de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores. (m²)

VALOR: 3,04

5.3.1. 112291 - PROJETO DE REDE ELÉTRICA, ÁREA ATÉ 13.750,00 M². OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA PARTIDOS URBANÍSTICOS: PARA RUAS 15% DA ÁREA DO TERRENO: PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 20%. (m²)

VALOR: 0,54

6.4.1. 113592 - PROJETO DE REDE ELÉTRICA (Km)

VALOR: 4.089,83

7.1.1. 112290 - Projeto de Abastecimento de Água Distribuição acima de 125.000,00 m² (m²)

VALOR: 0,32

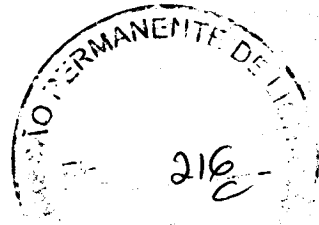
7.1.2. 112287 - Projeto de Abastecimento de Água Distribuição até 15.000,00 m² (m²)

VALOR: 0,54

7.1.3. 112288 - Projeto de Abastecimento de Água Distribuição de 15.000,01 a 40.000,00 m² (m²)

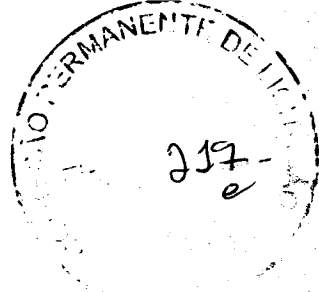
VALOR: 0,49

7.1.4. 112289 - Projeto de Abastecimento de Água Distribuição de 40.000,01 a 125.000,00 m² (m²)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VALOR:	0,38
--------	------

9.1. 18606 - VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA (UNxMÊS)

VALOR:	6.440,00
--------	----------

9.2. 18608 - EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA (UNxMÊS)

VALOR:	2.800,00
--------	----------

9.3. 19098 - SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP) (H)

VALOR:	65,69
--------	-------

9.4. 18610 - COMPUTADOR (UNxMÊS)

VALOR:	170,00
--------	--------

9.5. 105554 - PLOTAGEM EM PAPEL FORMATO A-1 (un)

VALOR:	2,70
--------	------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Secretaria da Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

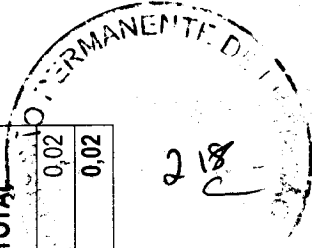
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

4.1.1. PMA 001 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES) (M²)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	0,10000000	0,97	0,10
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,10
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00033939	SINAPI	H	0,04000000	64,62	2,58
00002357	SINAPI	H	0,15000000	19,43	2,91
TOTAL MAO DE OBRA:					5,49
VALOR TOTAL:					5,59

5.2.14. PMA 002 - SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) (M²)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	0,02000000	0,97	0,02
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,02



22
P. 18

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	SINAPI	H	0,02000000	40,50	0,81
00034783	SINAPI	H	0,02500000	87,70	2,19
TOTAL MAO DE OBRA:					3,00
VALOR TOTAL:					3,02

6.1.3. PMA 003 - PROJETO DE SISTEMA VIÁRIO - GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	0,03500000	0,97	0,03
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,03
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	SINAPI	H	0,03500000	40,50	1,42
00034780	SINAPI	H	0,02000000	100,38	2,01
TOTAL MAO DE OBRA:					3,43
VALOR TOTAL:					3,46

6.1.4. PMA 004 - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (KM)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	4,50000000	0,97	4,37
TOTAL EQUIPAMENTO:					4,36
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	SINAPI	H	4,50000000	40,50	182,25
00034780	SINAPI	H	2,00000000	100,38	200,76
TOTAL MAO DE OBRA:					383,01
VALOR TOTAL:					387,37

PERMANENTE DE...

Handwritten signature

Handwritten signature

6.2.1. PMA 005 - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (KM)						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
18606	SEINFRA	UNX MÊS	0,01000000	6.440,00	64,40	
				TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS):	64,40	
EQUIPAMENTO						
10731	SEINFRA	H	11,00000000	0,97	10,67	
				TOTAL EQUIPAMENTO:	10,67	
MAO DE OBRA						
00041093	SINAPI	MES	0,05000000	1.884,40	94,22	
00040807	SINAPI	MES	0,05000000	7.159,84	357,99	
00040937	SINAPI	MES	0,02500000	17.742,62	443,57	
00040820	SINAPI	MES	0,05000000	4.613,13	230,66	
				TOTAL MAO DE OBRA:	1.126,44	
				VALOR TOTAL:	1.201,51	

6.2.4. PMA 006 - PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE / PONTILHÃO) (M2)						
EQUIPAMENTO						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10731	SEINFRA	H	1,50000000	0,97	1,46	
				TOTAL EQUIPAMENTO:	1,45	
MAO DE OBRA						
00002358	SINAPI	H	1,50000000	40,50	60,75	
00034780	SINAPI	H	0,60000000	100,38	60,23	
				TOTAL MAO DE OBRA:	120,98	

PERMANENTE DE...

220

Handwritten signature

Handwritten signature

VALOR TOTAL: 122,43

6.3.1. PMA 007 - ESTUDO HIDROLÓGICO (UN)

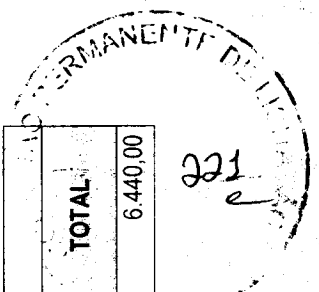
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	8,00000000	0,97	7,76
TOTAL EQUIPAMENTO:					7,76
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	SINAPI	H	4,00000000	40,50	162,00
00034780	SINAPI	H	16,00000000	100,38	1.606,08
TOTAL MAO DE OBRA:					1.768,08
VALOR TOTAL:					1.775,84

6.3.2. PMA 008 - PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA (M)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	0,50000000	0,97	0,49
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,48
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002358	SINAPI	H	0,50000000	40,50	20,25
00034780	SINAPI	H	1,00000000	100,38	100,38
TOTAL MAO DE OBRA:					120,63
VALOR TOTAL:					121,11

6.3.3. PMA 009 - PROJETO DE BARRAGEM EM TERRA (AÇUDE) COM ALTURA 10M < H < 20M (INCLUINDO TOPOGRAFIA) (UN)

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ ENCARGOS)	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18606	SEINFRA	UNxMÊS	1,00000000	6.440,00	6.440,00



221

[Handwritten signature]

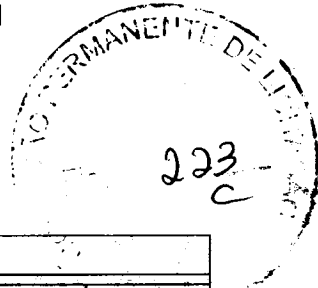
EQUIPAMENTO				TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (C/ENCARGOS):	
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	440,000000000	0,97	426,80
				TOTAL EQUIPAMENTO:	426,76
MAO DE OBRA				TOTAL	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00041093	SINAPI	MES	2,000000000	1.884,40	3.768,80
00040807	SINAPI	MES	2,000000000	7.159,84	14.319,68
00040937	SINAPI	MES	1,000000000	17.742,62	17.742,62
00040820	SINAPI	MES	1,000000000	4.613,13	4.613,13
				TOTAL MAO DE OBRA:	40.444,23
				VALOR TOTAL:	47.310,99

8.1. PMA 010 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (M2)

EQUIPAMENTO				TOTAL	
EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10731	SEINFRA	H	0,050000000	0,97	0,05
				TOTAL EQUIPAMENTO:	0,05
MAO DE OBRA				TOTAL	
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034780	SINAPI	H	0,050000000	100,38	5,02
				TOTAL MAO DE OBRA:	5,02
				VALOR TOTAL:	5,07

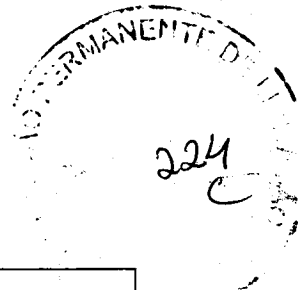


(Handwritten signature)



RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"					
	ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	LUCRO	DESPESAS LEGAIS	K
K1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	71,07%	10,00%	14,16%	2,148
K2	CONSULTORES EXTERNOS	20,00%	10,00%	14,16%	1,507
K3	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO	INCLUSOS	10,00%	14,16%	1,256
K4	DESPESAS DIRETAS	-	10,00%	14,16%	1,256



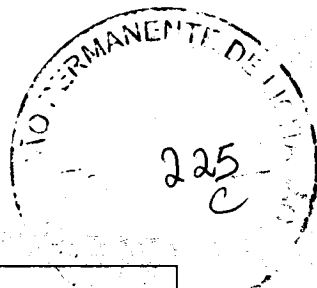


DEMONSTRATIVO DO FATOR K1

Encargos Sociais - ES	
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
SEGURO DE ACIDENTES	3,00%
FGTS	8,00%
ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	16,46%
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
FERIADOS	0,00%
AUXILIO ENFERMIDADE	0,67%
13° SALÁRIO	8,33%
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
DIAS DE CHUVAS	0,00%
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
FÉRIAS GOZADAS	6,73%
SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	11,38%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,17%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
FÉRIAS INDENIZADAS	3,75%
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,01%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	6,43%
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,06%
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E	
REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%
Total (ES)	71,07%
Lucro - L	
Lucro, Remuneração da Empresa	10,00%
Demonstrativo das Despesas Legais - DL	
ISS	5,00%
COFINS	6,08%
PIS	1,32%
Total (i)	12,40%
DL = $(1/(1-i) - 1) \times 100$	
Total (DL)	14,16%
FATOR K1 = (1+ES) x (1+L) x (1+DL)	2,148



P

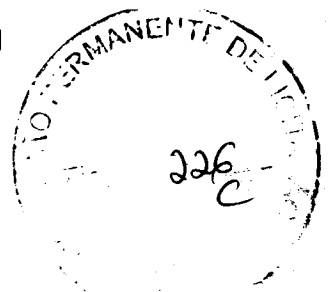


DEMONSTRATIVO DO FATOR K2

Encargos Sociais – ES	
Encargos Sociais sobre o RPA (RECIBO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO) INSS - 20,00%	20,00%
Lucro - L	
Lucro, Remuneração da Empresa	10,00%
Demonstrativo das Despesas Legais – DL	
ISS	5,00%
COFINS	6,08%
PIS	1,32%
Total (i)	12,40%
$DL = (1/(1-i) - 1) \times 100$	
Total (DL)	14,16%
FATOR K2 = (1+ES) x (1+L) x (1+DL)	1,507



✓



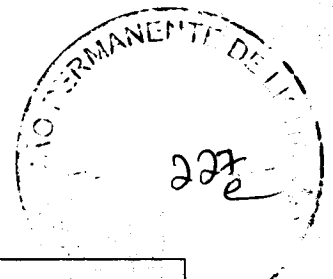
DEMONSTRATIVO DO FATOR K3

Encargos Sociais – ES	
Tabelas: SEINFRA - CE - 027 SEM DESONERAÇÃO (REF: 05/2021) L.S. (H. 112,76 %), SINAPI - CE - 2021/12 SEM DESONERAÇÃO (REF: 01/2022) L.S. (H. 112,51 %), ORSE - SE - 2021/11 (REF: 12/2021) L.S. (H. 111,51 %)	INCLUSOS
Lucro - L	
Lucro, Remuneração da Empresa	10,00%
Demonstrativo das Despesas Legais – DL	
ISS	5,00%
COFINS	6,08%
PIS	1,32%
Total (i)	12,40%
$DL = (1/(1-i) - 1) \times 100$	
Total (DL)	14,16%
FATOR_K3 = (1+ES) x (1+L) x (1+DL)	1,256





PREFEITURA DE
ACOPIARA
Secretaria da Infraestrutura



DEMONSTRATIVO DO FATOR K4

Encargos Sociais – ES	
Encargos Sociais	
Lucro - L	
Lucro, Remuneração da Empresa	10,00%
Demonstrativo das Despesas Legais – DL	
ISS	5,00%
COFINS	6,08%
PIS	1,32%
Total (i)	12,40%
$DL = (1/(1-i) - 1) \times 100$	
Total (DL)	14,16%
FATOR_K4 = (1+ES) x (1+L) x (1+DL)	1,256





PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (SEINFRA-CE)

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8400	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6700
B4	13º Salário	10,8000	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	8,7100	6,7300
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0300
	TOTAL	44,4100	16,4600
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,4000	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,8500	3,7500
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,9000	3,0100
C5	Indenização Adicional	0,4500	0,3500
	TOTAL	14,7300	11,3800
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,3400	6,0600
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,4800	0,3700
	TOTAL	16,8200	6,4300
	TOTAL GERAL (A + B + C + D)	112,76%	71,07%

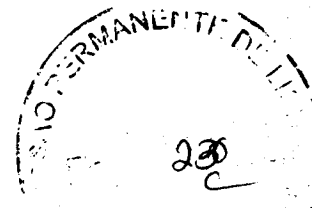




PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (SINAPI-CE)			
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A			
GRUPO A			
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000
B			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8400	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8500	0,6600
B4	13º Salário	10,8100	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1000	0,0800
B9	Férias Gozadas	8,9500	6,9000
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,6400	16,6100
C			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,4100	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	4,3600	3,3600
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,8000	2,9300
C5	Indenização Adicional	0,4600	0,3500
	TOTAL	14,1600	10,9100
D			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,4300	6,1100
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,4800	0,3700
	TOTAL	16,9100	6,4800
	TOTAL GERAL (A + B + C + D)	112,51%	70,80%



P



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (ORSE)

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,0000	20,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
	TOTAL	36,8000	36,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8600	0,0000
B2	Feriados	3,9300	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8500	0,6600
B4	13º Salário	10,8200	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,4500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1000	0,0800
B9	Férias Gozadas	9,0100	6,9400
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	44,8400	16,6500
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,7600	3,6700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1100	0,0900
C3	Férias Indenizadas	4,3500	3,3500
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,3300	2,5600
C5	Indenização Adicional	0,4000	0,3100
	TOTAL	12,9500	9,9800
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,5000	6,1300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,4200	0,3300
	TOTAL	16,9200	6,4600
	TOTAL GERAL (A + B + C + D)	111,51%	69,89%



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.06.22.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃOS SOLICITANTES:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 2.200,000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, para prestar os serviços citados no objeto deste termo, posto que as demandas de tais serviços no município são crescentes e que o quadro de profissionais da área é constatadamente insuficiente. Muito se ouve falar da existência de recursos disponíveis Junto aos governos Federal e Estadual, mas que porem, poucos são os projetos existentes para a captação dos mesmos, ou quando existem, em sua grande maioria são elaborados de forma precária e sem atendimento aos padrões técnicos exigíveis. Outro fator que se demonstra ao longo dos tempos é a falta de atendimento da temporalidade, pois, em via de regra hoje, quando os recursos são disponibilizados pelos demais entes governamentais, sua captação é vinculada ao protocolo em tempo hábil do projeto, sob pena de não serem analisados pelo financiador.

Aliado a isto, temos também a necessidade de que as obras e serviços, financiados ou não, com execução direta ou terceirizada, sejam devidamente fiscalizados evitando assim a falta de segurança, má execução ou uso de produtos e matérias de má qualidade. Para tanto, é necessário que tal serviço seja executado por profissionais competentes e com experiência nas suas áreas de atuação. Como já mencionado, e não diferente de tantos outros municípios, o atual quadro técnico da Prefeitura Municipal, em função da crescente demanda de projetos, recursos, convênios e outras várias atividades desenvolvidas, é inquestionavelmente insuficiente, e além disso, as outras muitas atividades que já desenvolvem não permite que os mesmos se dediquem ao desempenho das atividades que se pretende contratar. Baseados nesses fatores é que de for a_ anime os secretários deste município justificam a necessidade da contratação.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO, LOCAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A contratada deverá executar os serviços especificados, nas dependências da contratada;
- 8.2. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;
- 8.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades

Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;

8.4. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

8.5. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

8.6.. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

8.7. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.

8.8. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.

8.9. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

8.10. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

8.11. O transporte com alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

8.12. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA,

8.13. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, nos locais determinado na ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Competente;

9. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de **12 (MESES)**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma por fracionada ou em por demanda, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da ~~Secretaria Gerenciadora~~ do procedimento licitatório, formalizar a Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir a ser adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
16. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - DOS QUANTITATIVOS/ITENS/SERVIÇOS

23. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO,	R\$ 800.000,00

	ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	
2	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 400.000,00
3	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 400.000,00
4	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 400.000,00
5	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 200.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS MIL REAIS).		R\$2.200.000,00

24. DOS SERVIÇOS E PROJETOS

Os serviços compreendem os levantamentos e estudos de solos, os projetos necessários à execução das obras e consultoria para dirimir questões técnicas relativas aos projetos ou à execução das obras. No caso de haver omissões deve-se seguir o estabelecido nas normativas técnicas brasileiras (ABNT). Segue abaixo a relação dos serviços:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO
A		RECURSOS HUMANOS - EQUIPE PERMANENTE
1		GERENCIAMENTO / APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
1.1		EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA
1.1.1	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR
1.1.2	18601	CADISTA
1.1.3	18592	TOPOGRAFO
1.1.4	18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
B		RECURSOS HUMANOS - CONSULTORES
2		CONSULTORIA / TRABALHOS TÉCNICOS
2.1	10855	CONSULTOR DE ENGENHARIA

C		SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO
3		LEVANTAMENTO E ESTUDOS
3.1		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/CADASTRAL
3.1.1	S09346	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL
3.1.2	S09345	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO DE RUA (VIA PÚBLICA) E SEMI - CADASTRO DE IMÓVEIS
3.2		ESTUDO DO SOLO
3.2.1	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM
3.2.2	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
3.2.3	S04680	SONDAGEM À PÁ E PICARETA
3.2.4	I06720	ENSAIO - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - CBR
3.2.5	S04682	ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO
3.2.6	S04683	ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ
3.2.7	S04684	ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE
3.2.8	S04685	ENSAIO - COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL COM REUSO DE MATERIAL (6 PONTOS)
4		PROJETO DE ARQUITETURA EDIFICAÇÕES
4.1		EDIFICAÇÕES
4.1.1	PMA 001	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)
4.1.2	I07029	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE ESCOLAS, CRECHES, QUARTÉIS, DELEGACIAS, CADEIAS PÚBLICAS, POSTOS POLICIAIS, TERMINAIS TURÍSTICOS, RESTAURANTES, LANCHONETES, QUIOSQUES BARES, LOJAS, BOATES, SANITÁRIOS PÚBLICOS, QUIOSQUES (SEM REPETIÇÕES)
4.1.3	I07032	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CLINICAS COM INTERNAMENTO, ESTÚDIOS DE RÁDIO E TV, TEATROS, CINEMAS (SEM REPETIÇÕES)
4.1.4	I07028	PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE INDÚSTRIAS, SUPERMERCADOS, GINÁSIO DE ESPORTES, PISCINAS COBERTAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, POSTOS DE SERVIÇOS (SEM REPETIÇÕES)
4.1.5	I12819	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO - 0M² A 2.000M²
4.2		URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS
4.2.1	I12812	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 0M² A 2.000M²
4.2.2	I12813	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, PARQUES AQUÁTICOS, CALÇADÕES, CEMITÉRIOS, ÁREAS LIVRES PARA RECREAÇÃO, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 2.001M² A 5.000M²
5		PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES
5.1		CÁLCULO ESTRUTURAL
5.1.1	I07102	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO, ATÉ 500M². OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA ACRESCIDA DA ÁREA DE COBERTURA (PARA COMPENSAR A FUNDAÇÃO).
5.1.2	I07103	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO ACIMA DE 500M²
5.1.3	I07312	PROJETO ESTRUTURAL DE AÇO/ALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES DE ATÉ 500M². OBSERVAÇÃO: ÁREA DE PROJEÇÃO.
5.1.4	I07313	PROJETO ESTRUTURAL DE AÇO/ALUMÍNIO/MADEIRA INCLUINDO FUNDAÇÕES ACIMA DE ATÉ 500M²
5.2		OUTRAS INSTALAÇÕES
5.2.1	I07340	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ATÉ 500M² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA.
5.2.2	I07341	PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM TRATAMENTO SIMPLES COM ÁREA ACIMA DE 500M² (FOSSA E FILTRO, SUMIDOURO OU DAFA). OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DA ÁREA EQUIVALE À ÁREA CONSTRUÍDA E O PROJETO DEVE SER APROVADO PELA ADEMA.



5.2.3	107344	PROJETO HIDRÁULICO - ÁGUA FRIA COM ÁREA ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO.
5.2.4	107345	PROJETO HIDRÁULICO COM ÁREA ACIMA 500M ² . OBSERVAÇÃO APRESENTAR CARTA DE VIABILIDADE DA DESO.
5.2.5	107346	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL COM ÁREA ATÉ 500M ² . OBSERVAÇÃO: INCLUINDO A DRENAGEM DA CLIMATIZAÇÃO.
5.2.6	107316	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ATÉ 500M ²
5.2.7	107317	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M ²
5.2.8	107319	PROJETO ELÉTRICO DE EDIFICAÇÕES ESPECIAIS (HOSPITAIS, FÁBRICAS, PENITENCIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE) COM GRUPO MOTOR GERADOR E SUBESTAÇÃO, INCLUINDO ÁREAS URBANIZADAS ACIMA DE 500M ² .
5.2.9	107351	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ATÉ 750M ² (COM EXTINTOR). OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.
5.2.10	107352	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO COM ÁREA ACIMA DE 750M ² COM HIDRANTE E EXTINTOR. OBSERVAÇÃO : APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.
5.2.11	107363	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM ÁREA ATÉ 500M ² (SIMPLES). OBSERVAÇÃO: COM EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT OU APARELHO DE JANELA. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS CONDENSADORES.
5.2.12	107365	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO COM ÁREA ACIMA DE 500M ² (SIMPLES). OBSERVAÇÃO: COM EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT OU APARELHO DE JANELA. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVERÁ INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS CONDENSADORES.
5.2.13	PMA 002	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)
5.3		PROJETO DE REDE ELÉTRICA (RUAS, PRAÇAS E EQUIPAMENTOS)
5.3.1	112291	PROJETO DE REDE ELÉTRICA, ÁREA ATÉ 13.750,00 M ² . OBSERVAÇÃO: ÁREA CONSIDERADA PARA PARTIDOS URBANÍSTICOS: PARA RUAS 15% DA ÁREA DO TERRENO: PARA PRAÇAS E EQUIPAMENTOS 20%.
6		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
6.1		INFRAESTRUTURA VIÁRIA / ÁREAS OU TERRENOS
6.1.1	PMA 003	PROJETO DE SISTEMA VIÁRIO - GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO
6.1.2	PMA 004	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
6.2		INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
6.2.1	PMA 005	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
6.2.2	PMA 006	PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE / PONTILHÃO)
6.3		INFRAESTRUTURA HÍDRICA
6.3.1	PMA 007	ESTUDO HIDROLÓGICO
6.3.2	PMA 008	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA
6.3.3	PMA 009	PROJETO DE BARRAGEM EM TERRA (AÇUDE) COM ALTURA 10M < H < 20M (INCLUINDO TOPOGRAFIA E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS)
6.4		INFRAESTRUTURA ELÉTRICA (REDE ELÉTRICA / ILUMINAÇÃO)
6.4.1	113592	PROJETO DE REDE ELÉTRICA
7		PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO
7.1		PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
7.1.1	112290	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO ACIMA DE 125.000,00 M2
7.1.2	112287	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 15.000,00 M2
7.1.3	112288	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE 15.000,01 A 40.000,00 M2
7.1.4	112289	PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE 40.000,01 A 125.000,00 M2
8		PLANILHAS / RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO
8.1	PMA 010	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

D		DESPESAS DIRETAS
9		VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPRESSÃO
9.1	18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA
9.2	18608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA
9.3	19098	SISTEMA BASE GNSS RTK (CHP)
9.4	18610	COMPUTADOR
9.5	105554	PLOTAGEM EM PAPEL FORMATO A-1

- Observações: * Foram utilizadas os preços e coeficientes dos serviços correspondentes às tabelas oficiais (mantendo os encargos sociais dos itens de Serviços de apoio técnico e excluindo-se os encargos sociais dos itens de Recursos Humanos - Equipe permanente e Consultores externos) e adotando-se os Fatores "K", conformes detalhados nas tabelas em anexo.

25. METODOLOGIA DE PROJETOS

Os projetos das disciplinas de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, climatização e detecção de interferências serão exigidos em mecanismos de compatibilização dos mesmos.

Todos os projetos, independentemente de transcrição, deverão atender às normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e orientações de manuais como TCU, SEINFRA, SINAPI, SICRO, etc. que sejam correlatos aos serviços que serão prestados.

26. ETAPAS DE PROJETO

O Projeto será desenvolvido em fases assim distribuídas:

26.1. FASE 1: CONCEPÇÃO DO PRODUTO

Corresponde as etapas iniciais de um projeto. Nesse momento serão realizadas as seguintes atividades:

- Levantamento de dados
- Programa de Necessidades
- Sondagens
- Levantamentos topográficos

26.2. FASE 2: DEFINIÇÃO DO PROJETO

Nessa fase são inclusas as seguintes atividades:

- Estudo preliminar

ESCOPO DE ATIVIDADES

- Vistoria no local definido para a obra;
- Definição de cronograma de projetos;
- Reunião preliminar para apresentação das diretrizes de projeto e apresentação do programa de necessidades elaborado, além da proposta de solução das interferências do entorno do futuro empreendimento;
- Estudo Preliminar;
- Reunião para apresentação volumétrica do Estudo Preliminar; e

26.3. FASE 3: IDENTIFICAÇÃO E SOLUÇÃO DAS INTERFACES

Corresponde a etapa de desenvolvimento do projeto e agrupa as seguintes atividades:

- Anteprojeto
- Projeto Legal
- Projeto Básico
- Orçamento preliminar

ESCOPO DE ATIVIDADES

- Anteprojeto Arquitetônico básico;

- Reunião de aprovação do anteprojeto, com assinatura de ata de aprovação;
- Anteprojeto Estrutural com base no Anteprojeto Arquitetônico;
- Climatização com base nos Anteprojetos Arquitetônico e Estrutural;
- Instalações hidráulicas, elétricas e sistemas com base nos Anteprojetos Arquitetônico e Estrutural; e
- Compatibilização de Anteprojetos: Arquitetônico x Estrutural x Climatização x Instalações.

26.4. FASE 4: PROJETOS LEGAIS

Corresponde a etapa de aprovações dos projetos legais junto aos órgãos e concessionárias competentes e agrupa as seguintes atividades:

- Projeto Legal
- Projeto Básico

ESCOPO DE ATIVIDADES

- Projetos Legais (aprovação e acompanhamento);
- Reunião de aprovação dos Projetos Legais, com assinatura de ata de aprovação;
- Projeto Estrutural com base no projeto Arquitetônico;
- Climatização com base nos projetos Arquitetônico e Estrutural;
- Instalações hidráulicas, elétricas e sistemas com base nos projetos Arquitetônico e Estrutural; e
- Compatibilização de projetos legais: Arquitetônico x Estrutural x Climatização x Instalações.

26.5. FASE 5: PROJETOS DE DETALHAMENTOS DE ESPECIALIDADES

Trata-se da etapa final de projetos e corresponde ao detalhamento e documentação final do modelo. Inclui-se nessa etapa:

- Projeto executivo
- Orçamento final

Nessa fase tem precisão acurada e informações completas para a execução da obra.

ESCOPO DE ATIVIDADES

- Modelagem de Construção final;
- Desenhos documentados;
- Quadros gerais;
- Animação, renderização externa e interna, gerados a partir do modelo;
- Orçamento;
- Composição de Custos. Deve estar baseado no planejamento de execução da obra e na modelagem do projeto;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planejamento preliminar da execução da Obra;
- Caderno de Encargos;
- Descrição detalhada de todos os itens constantes no memorial descritivo e na planilha orçamentária, na modelagem e informações do projeto, bem como das técnicas aplicadas; e
- Reunião de aprovação final do projeto.

Item	Descrição	Unidade	Preço Total
A	RECURSOS HUMANOS - EQUIPE PERMANENTE		R\$ 79.065,53
1	GERENCIAMENTO / APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	un	R\$ 79.065,53
B	RECURSOS HUMANOS - CONSULTORES		R\$ 143,42
2	CONSULTORIA / TRABALHOS TÉCNICOS	un	R\$ 143,42
C	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO		R\$ 614.832,39
3	LEVANTAMENTO E ESTUDOS	un	R\$ 10.867,02
4	PROJETO DE ARQUITETURA EDIFICAÇÕES	un	R\$ 115,13
5	PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES	un	R\$ 153,01
6	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	un	R\$ 230.658,85
7	PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO	un	R\$ 370.004,78
8	PLANILHAS / RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO	un	R\$ 3.033,60
D	DESPESAS DIRETAS		R\$ 17.302,67
9	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPRESSÃO	un	R\$ 17.302,67

27. RECURSOS HUMANOS - EQUIPE PERMANENTE

27.1. GERENCIAMENTO / APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Trata-se dos profissionais, alocados para o trabalho, que integram a equipe técnica permanente da empresa, prestando serviços de apoio à fiscalização de obras, elaboração de medições, relatórios, Laudos técnicos bem como elaboração de projeto técnico de trabalho social e outros trabalhos técnicos correlatos não previstos na planilha orçamentária básica. Os profissionais mensalistas terão que manter uma carga horária de trabalho de 44 horas semanais.

28. RECURSOS HUMANOS CONSULTORES

28.1. CONSULTORIA / TRABALHOS TÉCNICOS

Trata-se dos profissionais, alocados para o trabalho, que não fazem parte da equipe técnica permanente da empresa, ou seja, são Consultores Externos, para elaboração de pareceres ou relatórios técnicos, supervisão de obras ou serviços especiais de consultoria. Deverá ser contratado com base em horas.

29. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

29.1. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS

29.1.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO/CADASTRAL

Levantamento que conste cotas de nível a cada metro, posição exata de todos os elementos naturais e artificiais existentes na área de estudo, tais como: rios, riachos, galerias, boca de lobo, posteamento, árvores, vias e demais edificações existentes.

O levantamento deverá implantar no terreno pontos de referência de nível, amarrando-os na poligonal de apoio, protegidos para não sofrerem mudanças de posição, com cotas verdadeiras ou arbitrárias, que servirão de referência aos nivelamentos da obra.

Efetuar levantamento planialtimétrico de todo o terreno, cadastrando todos os elementos físicos que possam ter interferências ou ser de interesse ao projeto, contendo as referências e nível e a orientação com localização do Norte Magnético;

Traçar as curvas de nível do terreno e o levantamento de seções transversais aos eixos locados. As curvas de nível serão interpoladas dependendo da declividade do terreno;

Os levantamentos topográficos e planialtimétricos deverão também apresentar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos necessários para conferência.

Normas a serem atendidas:

- NBR 13.133/2021 – Execução de levantamento topográfico – Procedimento.
- NBR 15.777/2009 - Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 – Procedimento.

- NBR16.752/2020 - Desenho técnico — Requisitos para apresentação em folhas de desenho.
- NBR16.861/2020 - Desenho técnico — Requisitos para representação de linhas e escrita.

29.1.1. ESTUDO DO SOLO

APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os desenhos e os gráficos das investigações geotécnicas deverão ser entregues em compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato DWG® e PLT, de forma que permita leitura total e sem problemas dos arquivos, e em relatórios impressos em formato A4.

Os relatórios deverão conter, no mínimo, as características do equipamento utilizado, a descrição do método, o croqui de localização dos furos e as planilhas de sondagem, onde deverá estar descrita a identificação do furo consoante com sua posição no croqui, as cotas em relação ao RN, o nível da água, os índices de penetração, o número de SPT, o gráfico de profundidade x NSPT, a identificação gráfica e descritiva das camadas do solo e o limite de sondagem, indicação do Norte Geográfico no Croqui.

Normas a serem atendidas:

- NBR 6.484/2020 – Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio
- NBR 7.182/2016 - Solo - Ensaio de compactação
- NBR 8.036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios - Procedimento
- NBR 11.682/2009 - Estabilidade de encostas
- NBR 5.629/2018 - Tirantes ancorados no terreno — Projeto e execução

29.2 PROJETO DE ARQUITETURA

EDIFICAÇÕES

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

Definição do conjunto sistematizado de necessidades para o uso determinado da edificação. Deverá ser elaborado nas fases iniciais do projeto a fim de nortear as decisões a serem tomadas.

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

Levantamento Cadastral – Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:

Planta de Situação – Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.

Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões do monumento, contendo:

- Endereço da edificação, largura e denominação de ruas e praças, passeios públicos, etc.;
- Área do terreno, área construída e projeção da edificação;
- Amarração da edificação em relação ao terreno, devidamente cotada;
- Ângulos do terreno ou triangulação;
- Orientação magnética;
- Indicação do sistema de drenagem de águas pluviais existentes;
- Locação de arrimos, muros, cercas, grades, calçadas, fundações e portões existentes, com dimensões e especificações;
- Locação da entrada padrão de energia elétrica, água, telefone e outras e caixas de saída de esgoto e de águas pluviais;
- Locação de rede pública de água, esgoto, energia elétrica, telefone e águas pluviais;
- Perfis do terreno;
- Representação de passarelas, pátios, passeios de proteção, escadas externas, com indicação da declividade, dimensões, amarrações e respectivas especificações;
- Representação de jardins, gramados, arborização com especificação das espécies;

- Indicação dos pontos de referência das fotografias.

Plantas Baixas - representam, no plano horizontal, a compartimentação interna da edificação, em escala adequada a perfeita compreensão, contendo:

- Denominação e numeração de todos os ambientes, circulações e acessos;
- Cotas de nível nos diversos cômodos, relacionadas à RN (Referência de nível);
- Dimensões externas: medidas em série e totais;
- Dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarração dos vãos;
- Codificação e especificação de todos os detalhes construtivos, tais como: portas, janelas e vãos, seteiras, gradis, sacadas, óculos, altares, púlpitos, balaustradas, etc., com legenda na mesma prancha;
- Representação de escadas internas e de acesso com numeração dos degraus e dimensões;
- Representação de soleiras, passeios de proteção, etc. devidamente cotados especificados;
- Área de cada cômodo e do pavimento;
- Representação e identificação dos elementos estruturais, alvenarias, materiais construtivos, revestimentos e demais elementos por meio de convenções;
- Representação e identificação de elementos estruturais a serem demolidos e/ou retirados com sua respectiva dimensão e especificação;
- Projecção de clarabóia, coro, caixa d'água, beirais e outros elementos situados acima da seção convencional das plantas;
- Indicação de pontos de luz e força, tomadas e interruptores; fiação ou tubulação aparente, etc.;
- Indicação de pontos de instalações especiais como Gás, GLP e Gases especiais;
- Indicação de pontos de água e esgoto, registros, tubulação aparente, ralos, aparelhos sanitários, etc.

Fachadas – representação de todos os planos verticais externos da edificação, em escala adequada a perfeita compreensão, contendo:

- Indicação e representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura) e conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos;
- Caimento de ruas e/ou terreno;
- Especificação do tipo de pintura e cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento.

Cortes - representam, no plano vertical, a compartimentação interna da edificação, em escala adequada a perfeita compreensão, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação, devem conter:

- Indicação e representação da estrutura, alvenarias, tetos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, "sheds", domos, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e outros, no que couber.
- Caimento de ruas e/ou terreno;
- Cotas de pés direitos;
- Cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- Cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- Altura de vergas, vãos e peitoris;
- Dimensões de beirais e demais elementos em balanço;
- Altura de platibandas, rodapés, barras e outros elementos;
- Dimensões de peças do telhado, inclinação da cobertura, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação das tesouras e demais peças;
- Indicação de todos os elementos da instalação elétrica, cotados em relação ao piso;
- Representação dos elementos da instalação hidráulica, cotados em relação ao piso;
- Indicação do tipo e cor da pintura das alvenarias, esquadrias, etc.

Plantas de Cobertura – representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, em escala adequada a perfeita compreensão, por meio de:

Diagrama – descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:

- Limite do prédio, em tracejado;
- Limite da cobertura, em linha cheia;
- Sentido das declividades;
- Dimensões dos beirais;
- Ângulo de inclinação, porcentagens ou pontos de cada água;
- Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés, etc.

Engradamento – representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de:

- Identificação e representação em planta de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas-d'água;
- Dimensões das peças;
- Detalhes da armação das tesouras com representação de ferragens e sambaduras, etc.
- Detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos como lambrequins, outros.
- À parte, quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barotes, etc.) e seus detalhes notáveis.

Detalhes – apresentados, preferencialmente, nas escalas 1:20, 1:10 ou 1:5, devem adotar a mesma codificação de elementos construtivos adotada em plantas. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor).

Documentação Fotográfica - visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior à intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em preto e branco, em cores ou impressões de fotos digitais. Deverão conter ainda a planta esquemática do pavimento com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, data, nome e endereço da edificação.

A depender da especificidade do acervo da edificação o levantamento, o diagnóstico do estado de conservação e o projeto dos elementos artísticos integrados deverão ser objetos de tratamento específico.

ARQUITETURA – PROJETO BÁSICO

A partir programa de necessidades, serão definidas as principais características da implantação do projeto, devendo o Contratado adequá-lo ou mesmo apresentar soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações recebidas da Contratante e da pesquisa relacionada às posturas urbanas locais, estaduais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, o Contratado elaborará os primeiros Estudos, os quais nortearão a seqüência de atividades.

Esta etapa receberá a aprovação final da Contratante para o desenvolvimento do projeto. O Contratado apresentará os seguintes produtos em escala 1:100 (ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta, aprovada pela Fiscalização):

- Planta baixa de situação/implantação da(s) edificação(ões) no terreno, com os principais acessos, indicando estudo de movimentação de terra (corte e aterro);
- Estudos da existência e localização das redes de água e esgoto, da rede elétrica, telefônica, lógica, de combate a incêndio, de sonorização, de CFTV, de climatização e exaustão, de gases especiais, de automação predial, bem como das suas respectivas capacidades nas proximidades da edificação;
- Planta baixa de implantação dos principais níveis da(s) edificação(ões);
- Estudos de Fachadas da edificação e apresentação da proposta em Maquete Eletrônica, com estudos de iluminação natural;
- Estudos iniciais visando a passagem das instalações e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade, com o objetivo de padronizar as instalações, materiais e equipamentos;
- Estudos iniciais de viabilização de fundações e estruturas, de forma que defina as melhores soluções para a edificação, justificando-as;
- Estudo iniciais de materiais e tecnologias aplicáveis à estrutura dos ambientes que exigirão revestimentos especiais (como o estande de tiro, laboratórios e etc);
- Licenciamento e relatório Ambiental;

Os estudos preliminares deverão ser apresentados nas reuniões entre representantes do Contratado e da Contratada, ou mediante correspondência formal por meio convencional ou eletrônico, desde que todos os encontros, modificações e propostas aceitas ou recusadas, permaneçam registradas no processo de aferição de serviços, do contrato em vigor.

Os anteprojetos são resultados do desenvolvimento dos projetos a partir dos Estudos Preliminares anteriormente aprovados formalmente pela Contratante, que deverão receber, da mesma forma, sua aprovação final. A solução final dos estudos preliminares de arquitetura será encaminhada aos profissionais encarregados dos projetos complementares, que iniciarão, assim, os estudos para o desenvolvimento dos anteprojetos.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

Ao término de cada Projeto Básico, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital

vídeo disc (DVD), em formato ".dwg" para Autodesk AutoCAD® ou equivalente, com geração de plantas em formato PDF aberto. A critério da contratante poderão ser requeridos arquivos ".dwg" compatível com Autocad® ou PLT (de acordo com a preferência da contratante) e com a versão em uso pela Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad® – Autodesk, e duas cópias plotadas em papel sulfite.

Além disso, término de cada Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar os principais documentos, estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos anteprojetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato "ODT" ou "DOC" e "XLS" compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos "layers" devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada anteprojeito, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

As plantas, em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues, em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte "ROMANS SHX" ou "ARIAL".

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- título do projeto;
- especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);
- endereço do imóvel;
- nome/CREA ou CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone) ;
- campo para assinatura do proprietário (signatário da Contratante);
- nº da prancha ou nº da prancha e quantidade de pranchas (01,02... ou 01/05);
- escala de plotagem do desenho que possibilite a correta leitura do projeto Ex:1:100, 1:50, 1:20, etc.;
- data de conclusão do projeto (mês e ano);
- número de revisão (00).

ARQUITETURA – PROJETO EXECUTIVO

Os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado formarão um conjunto de documentos técnicos, referentes aos segmentos especializados, devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as suas interferências que permitam iniciar a execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo. Deverão partir das soluções desenvolvidas nos Anteprojetos, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

O Contratado apresentará, nesta fase, os produtos abaixo, na escala que permita a correta leitura dos projetos, e os demais detalhes nas escalas 1:20, 1:10, 1:5 e 1:1, ou outra adequada ao perfeito entendimento da solução proposta aprovada pela Fiscalização. O Contratado deverá desenvolver um único pavimento por prancha, além de todo e qualquer detalhamento de elementos onde se julguem necessários ao perfeito entendimento e compreensão do que foi projetado e o que a Fiscalização entender ser tecnicamente necessários, de forma a facilitar sua execução na obra.

• Arquitetura: envolvendo além das plantas dos diversos pavimentos e compartimentos com suas cotas de nível, os detalhamentos de: tipo e paginação de piso, rejunte, bancadas e forro (incluindo a disposição de luminárias, pontos de chuveiros automáticos e detectores de fumaça, dutos de insuflamento e retorno de condicionamento de ar, etc.), detalhamento de áreas frias (em suas quatro faces) com locação de peças, metais sanitários e acessórios, mapeamento e detalhamento de esquadrias com posicionamento de fechaduras, maçanetas, dobradiças etc., detalhamento e dimensionamento dos elementos arquitetônicos, visando ao acesso a portadores de necessidades especiais, detalhamento de balcão de atendimento, e detalhamento de pintura e revestimento interno e externo. Todo o conjunto final deve ser apresentado ainda em Maquete Eletrônica, com possibilidade de obtenção de imagens que contemplem diferentes estágios

de iluminação natural e artificial;

- Impermeabilização: considerando o tipo de estrutura, sua finalidade e estágio de cálculo, suas deformações e posicionamento de juntas; seus detalhamentos quanto a inclinações, enchimentos, regularizações e preparos de superfícies verticais e horizontais, platibandas, rodapés, ralos e extravasores de segurança compatíveis com os demais projetos, em particular, com sistema de captação de águas pluviais;
- Cobertura: com detalhamento da estrutura de sustentação das telhas, com as soluções técnicas que ficarão inseridas na cobertura, e com o sistema de captação de águas pluviais. As tubulações verticais do sistema de captação de águas pluviais poderão ficar embutidas nos elementos da fachada, não ficando visíveis ao público. Tal fato dependerá da proposta apresentada pelo projetista, juntamente com a aprovação da fiscalização da Contratada;
- Urbanização e pavimentação: envolvendo os passeios externos e o sistema viário interno com a estimativa de volume de terra a ser movimentado, detalhamento das diversas camadas do pavimento (seus materiais e espessuras) e percentual de caimento em direção às guias e bocas de lobo, além da locação de tampas de inspeção de redes subterrâneas de instalações elétricas, redes de dados e voz, águas pluviais, esgoto, etc;
- Paisagismo: envolvendo a definição de seus elementos com previsão de crescimento, enraizamento e poda, compatíveis com o clima local e os demais elementos construtivos;
- Comunicação Visual (externa e interna): detalhada compatível com os elementos utilizados pela PMC tipo Padrão;
- Interiores (ambientação): adequados à proposta de layout inicial, respeitando as modulações apresentadas para todos os ambientes, bem como seu mobiliário e equipamentos aprovados pela Contratante, definidos no Anteprojeto e considerando as interferências dos demais projetos.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Ao término de cada Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentá-los em meio eletrônico como compact disc (CD) ou digital video disc (DVD), em formato ".dwg" para Autodesk AutoCAD® ou equivalente, com geração de plantas em formato PDF aberto e, a critério da administração, em formato ".dwg" compatível com Autocad® (não serão aceitos arquivos do tipo DXF) e com a versão em uso pela Contratante, sendo que deve ser possível a leitura total e sem problemas dos arquivos pelo Software AutoCad® da Autodesk®, e duas cópias plotadas em papel sulfite com densidade de 75 g/m². Deverão ainda ser fornecidos os arquivos do tipo PLT.

Além disso, término de cada Projeto Executivo, a Contratada deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia de cálculo adotada, as especificações de materiais e serviços, os orçamentos sintéticos e analíticos contendo os quantitativos e as composições de preços unitários, bem como os estudos de viabilidade técnica, laudos técnicos, pareceres e vistorias que se fizeram necessários à elaboração e ao entendimento dos referidos projetos.

Os textos e planilhas deverão ser entregues em formato "ODT" ou "DOC" e "XLS" compatível para leitura no Open Office e Microsoft Office respectivamente, de forma que permitam leitura total e sem problemas dos arquivos pelos softwares BrOffice, Word e Excel (Microsoft), em Compact Disc (CD) ou Digital Video Disc (DVD), juntamente com duas cópias impressas.

A etiqueta/rótulo do CD ou DVD deverá conter as seguintes informações: título do projeto, especialidade do projeto, nome do Contratado, bem como o nome dos arquivos nele contidos.

As identificações dos "layers" devem ser criadas de acordo com a necessidade e para cada tipo de levantamento, conforme identificações nas legendas. Em cada projeto executivo, cada pavimento deverá corresponder a um único arquivo eletrônico.

As plantas, em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada com identificação do pavimento, título(s) do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome do Contratado.

As pranchas deverão ser desenhadas no modo Model Space, com formatos no Paper Space. A unidade dos desenhos será em metro (m), devendo ser utilizada nos desenhos a fonte "ROMANS SHX" ou "ARIAL".

O carimbo deverá ser o do Contratado, com 18,5cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- título do projeto;
- especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural etc.);
- assunto da prancha (Pav. térreo - Planta baixa);
- endereço do imóvel;
- nome/CREA OU CAU do(s) projetista(s) (com endereço e telefone) ;
- campo para assinatura do proprietário (signatário da Contratante);

- nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);
- data de conclusão do projeto (mês e ano);
- número de revisão (00).
- escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20 etc.);
- data de conclusão do projeto (mês e ano);
- número de revisão (00).

Normas e Portarias a serem atendidas:

- NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços
- NBR 5984 – Norma Geral de Desenho
- Disposições da ABNT
- NB – 279/75 – Seleção de Impermeabilização NBR
- NBR 9575 – NB-987/85 – Elaboração de Projetos de Impermeabilização
- Regulamentações das concessionárias locais

30. URBANISMO DE VIAS E PRAÇAS

Urbanização: envolvendo os passeios externos e o sistema viário interno com a estimativa de volume de terra a ser movimentado, detalhamento das diversas camadas do pavimento (seus materiais e espessuras) e percentual de caimento em direção às guias e bocas de lobo, além da locação de tampas de inspeção de redes subterrâneas de instalações elétricas, redes de dados e voz, águas pluviais, esgoto, etc.;

Os elementos deste projeto poderão ser apresentados também no Projeto de Sistema Viário.

Planta geral, preferencialmente na escala 1:250 com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;

- Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- Relatório técnico e memoriais justificativos.
- Planta de locação e detalhes do mobiliário Urbano (bancos, postes, lixeiras, placas etc).

Na sequência do projeto de terraplenagem e com base nos ensaios geotécnicos dos materiais que virão a constituir o subleito do terrapleno, será dimensionado o projeto de pavimentação.

No desenvolvimento do projeto de Drenagem deverão ser cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da bacia que contribui para as áreas a serem drenadas, utilizando a planta baixa do projeto da via, e baseada no levantamento topográfico planialtimétrico;
- Diagnostico "in loco" dos problemas;
- Estudo preliminar do traçado da drenagem, através de exame dos divisores d'água, fundos de vale, e do projeto geométrico;
- Definição do caminhamento dos condutores em harmonia com os greides projetados;
- Dimensionamento hidráulico.
- Levantamento dos Quantitativos.
- Planta de situação contemplando a rede de alimentação hidráulica e as redes das concessionárias e elementos externos.

Normas e Portarias a serem atendidas:

- NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços
- NBR 5984 – Norma Geral de Desenho
- Disposições da ABNT
- NB – 279/75 – Seleção de Impermeabilização NBR
- NBR 9575 – NB-987/85 – Elaboração de Projetos de Impermeabilização
- Regulamentações das concessionárias locais

31. PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

31.1. ESTRUTURA

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e fômas por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Desenhos de fômas contendo:

- Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos;
- Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- Indicação das contra-flechas.
- Tabela de resumo com quantitativos de Forma e Concreto por folha de desenho;

Desenhos de armações contendo:

- Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
- Detalhes de armaduras especiais.
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto.
- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto.

31.2 FUNDAÇÕES

Relatório técnico que deverá conter: ações e coações consideradas no cálculo da fundação, os critérios de dimensionamento de cada tipo de fundação rasa ou profunda, quantitativo de escavação, reaterro, concreto estrutural, formas e armação por prancha de desenho, obedecendo uma sequência executiva obrigatória.

Desenho contendo:

- Locação das fundações e amarração com os elementos existentes no terreno;
- Planta baixa, em escala apropriada, de todos os elementos de fundação;
- Cortes e detalhes, em escala apropriada, necessários ao correto entendimento da fundação;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, quando necessário;
- Indicação de tipo de aço;
- Indicação de resistência e características do concreto;
- Detalhamento de armaduras especiais;
- Detalhamento de Formas;
- Tabela e resumo de quantitativos de escavação, reaterro, lastro de concreto, concreto estrutural, forma e armadura por prancha de desenho;
- Especificação Técnica de materiais e serviços;
- Orçamento detalhado da fundação, baseado em quantitativo de matérias e serviços;

Independentemente da extensão dos ensaios preliminares que tenham sido realizados, devem ser feitas investigações adicionais sempre que, em qualquer etapa da execução da fundação, for constada uma diferença entre as condições locais e as indicações fornecidas por aqueles ensaios preliminares, de tal sorte que divergências fiquem completamente esclarecidas. Em decorrência da interdependência que há entre as características do maciço investigado e o projeto estrutural, é recomendável que as investigações sejam acompanhadas pelos responsáveis que executarão os projetos de fundação.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 6122- Projeto e Execução de Fundações.
- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto.

- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto.

31.3. ESTRUTURA METÁLICA

Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de aço, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;

Os desenhos construtivos (plantas de formas, cortes e detalhes) serão executados da maneira mais clara possível, em escala 1:50 para todo o projeto e maiores escalas (1:25, 1:20, 1:10, 1:5 ou até 1:1) para os detalhes de peças e conexões. As plantas serão sempre acompanhadas de quantitativos de materiais. O projeto será elaborado rigorosamente, de acordo com as técnicas mais recentes aplicáveis ao dimensionamento de estruturas metálicas, dentro das normas brasileiras.

Os serviços serão apresentados plotados em papel de boa qualidade e em formas de arquivos informatizados em formato compatível com outros programas de elaboração de projetos.

Obedecer a sequência de exigências estabelecidas no projeto estrutural de concreto, quando necessário.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios
- NB 00143 Cálculo de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Leves
- NBR 14762/10 Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites) NBR8800 NB14 data 04/1986.
- Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves NB143 data 1967.

31.4. HIDRÁULICA / SANITÁRIA / ÁGUAS PLUVIAIS / DRENOS PARA AR-CONDICIONADO

Para os projetos de Instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais, esgoto sanitário, águas servidas e dreno para ar-condicionado deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, contagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- NBR 5626/98 – instalações prediais de água fria
- NBR 7198 – projeto e execução de instalações prediais de água quente

- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação
- NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas – cálculos.
- NBR 12244- Construção de poço para captação de água subterrânea
- NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais
- NBR 8160/99 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - projeto e execução
- NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria

31.5. ELÉTRICA

O projeto elétrico/eletrônico deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como:
 - Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais;
 - Localização da cabine e medidores;
 - Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) andares;
 - Diagramas Unifilares, quando aplicáveis;
 - Detalhes de montagem, quando necessário;
 - Memorial descritivo da instalação;
 - Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender)
 - Parâmetros do Projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, etc);
 - Memorial de Cálculo _ envolve o dimensionamento de condutores, condutos e proteções;
 - Outros elementos.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas m escala adequada, indicando:

- Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
- Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
- Detalhes completos dos projetos de aterramento;
- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- Esquema e prumadas;
- Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Legenda das convenções usadas;
- Alimentação de instalações especiais;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais

31.6. CABEAMENTO ESTRUTURADO

O projeto de Cabeamento Estruturado, Telefônica e Lógica deverá constar de:

Relatório técnico, conforme práticas de projeto;

- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 contendo as caixas de saídas, painéis de distribuição, hub's, servidores e infraestrutura para passagem dos cabos, caminhamento e respectivas identificações dos mesmos;
- Desenhos esquemáticos de interligação;
- Diagramas de blocos;
- Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Detalhes do sistema de aterramento;
- Legenda das convenções utilizadas;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem suporte da instalação;
- Leiaute da central de comutação;
- Corte esquemático detalhado do distribuidor geral da edificação, mostrando a disposição dos blocos da rede interna e do lado da rede externa;
- Detalhes gerais da caixa subterrânea de entrada ou entrada aérea, poços de elevação e cubículos de distribuição;
- Planta geral de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50 com a localização da rede de entrada e secundária, caixas de saída, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema de telefonia;
- Corte das prumadas e tubulações de entrada;
- Corte vertical contendo a rede primária e mostrando, de forma esquemática, os pavimentos e a tubulação telefônica da edificação, com todas as suas dimensões, incluindo o esquema do sistema de telefonia. O esquema do sistema de telefonia deverá apresentar a configuração da rede, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos da rede interna, os comprimentos desses cabos, a quantidade, localização e distribuição dos blocos terminais internos, as cargas de cada caixa de distribuição, as cargas acumuladas e o número ideal de pares terminados em cada trecho;
- Nas edificações com pavimento-tipo deverá ser elaborada uma planta-tipo, definindo distribuição dos condutores para cada recinto dos diversos pavimentos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.
- Os projetos deverão seguir as normas, recomendações e indicações da empresa ou concessionária, devendo sempre em conjunto com esta a contratada buscar melhor solução para o desenvolvimento do projeto.
- Deverão ser observadas as particularidades decorrentes do tipo da edificação e do uso a que se destina cada ambiente.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais
- ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada

31.7. CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TV.

O projeto de CFTV deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- Planta das áreas externas com as mesmas indicações;
- Leiaute da central de monitores;
- Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 6150:1980 - eletrodutos de pvc rígido – especificação
- ABNT NBR IEC 60050 (826)1997 – vocabulário eletrotécnico internacional
- IEC 61000-2-5:1995 – eletromagnetic compatibility

31.8. SDAI - SISTEMA DE DETECÇÃO DE ALARME DE INCÊNDIO

O projeto de SDAI deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- Normas Técnicas do CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

31.9. SCI - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS

Instalações de Sistema de Combate a Incêndios, contemplando a apresentação em plantas baixas dos sistemas de proteção fixos e móveis, de saídas de emergência, de detecção automática e alarme, de sinalização de segurança, de iluminação de emergência, sistema de acionamento de chuveiros automáticos (sprinklers) saídas de emergência e rotas de fuga, bem como suas localizações e detalhamentos.

O projeto de SCI deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, sprinklers, da rede de dutos e fios;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceará.
- NBR – 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- NBR – 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR – 11742 – Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência;
- NBR – 12615 – Sistema de Combate a Incêndio por Espuma.
- NBR – 12692 – Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
- NBR – 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR – 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico – Formas, Dimensões e cores;
- NBR – 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- NBR – 13437: Símbolos Gráficos para sinalização contra Incêndio e Pânico;
- NBR – 13523 – Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;
- NBR – 13714 – Instalação Hidráulica contra Incêndio, sob comando.
- NBR – 13714 – Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- NBR – 13932 – Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução;
- NBR – 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão;
- NBR – 14276: Programa de Brigada de Incêndio;
- NBR – 14349: União para mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 5410 – Sistema Elétrico;
- NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- NBR 5419 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Para- raios.)
- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edificações;
- NBR 9441 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção contra Incêndio para locais de trabalho;
- Normas Técnicas do CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

31.10. SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O sistema de proteção de descargas atmosféricas será desenvolvido a fim de dar a segurança adequada a edificações, no caso descargas oriundas de precipitações pluviométricas acentuadas.

Será estudado o sistema e o método de proteção mais adequado. O escolhido atenderá a edificação da maneira mais eficiente e mais econômica, vindo a gerar uma equipotencialização adequada da massa captora a ser protegida. Constará de um aterramento adequado e suficiente a dispersões das correntes e tensões atmosféricas.

Normas a serem atendidas:

- Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceara.
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

31.11. CLIMATIZAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA

DADOS GERAIS

Relatório técnico, conforme práticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;

- Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50 contendo indicação dos dutos de insuflamento e retorno de ar, tubulações, materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas e eletrônicas, comando e sinalização e outros elementos;
- Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e tubulações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de máquinas, indicando layout, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;

- Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de máquinas dos climatizadores, indicando layout, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle;
- Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando layout, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações e quadros de força e de comando;
- Cortes transversais e longitudinais em número suficiente para o perfeito entendimento do projeto;
- Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 16401-1:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte1: Projetos das Instalações.
- ABNT NBR 16401-2:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte2: Parâmetros de conforto térmico.
- ABNT NBR 16401-3:2008 Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte3: Qualidade do ar interior.
- NBR 7256
- ABNT – 10 – Nível de ruído
- Lei nº 10295 de 17/10/2001 – Lei da Eficiência Energética
- Portaria nº417 de 19/07/1998-MS
- Resolução – RE nº 176 de 24/10/2000 – ANVISA
- Resolução nº267 CONAMA de14/09/2000

31.12. GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CENTRAL DE GÁS)

Todos os gases e demais utilidades serão contemplados com projetos específicos devendo ser embutida, embora contemple a possibilidade de visita através de shafts, galerias e forros. Será atendida a norma NBR 10-ABNT, e suas correlatas.

Deverá ser detalhado, no mínimo:

- Central de Gás – GLP

Deverá ser produzido, no mínimo:

- Planta de Situação
- Plantas baixas das centrais de gás, cortes, secções.
- Planta baixa de todos os pavimentos e cortes.

Normas a serem atendidas:

- NBR 15526/07 – Rede de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – projeto e execução.
- Normas Técnicas do CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

32. PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

32.1. TERRAPLANAGEM

Deverá ser apresentado um estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra através de plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver.

Elaborar seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:50. Determinar quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Elaborar orçamento detalhado da terraplenagem, normas, baseado em quantitativo de materiais e serviços; Relatório técnico contendo a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.

Normas a serem atendidas:

- NBR 13.133/2021 – Execução de levantamento topográfico - Procedimento

- NBR 13.292/2021 – Solo - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos granulares à carga constante
- NBR 14.545/2021 – Solo - Determinação do coeficiente de permeabilidade de solos argilosos à carga variável
- NBR 13.601/2020 – Solo — Avaliação da dispersibilidade de solos argilosos pelo ensaio do torrão (Crumb Test)

32.2. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

PROJETO BÁSICO

Consiste no dimensionamento da solução aprovada no Estudo Preliminar, baseada nos estudos e pesquisas programadas na etapa anterior, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com a Contratante.

O Projeto Básico conterà os itens descritos da Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura do pavimento, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

Serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- planta geral, preferencialmente na escala 1:500, com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;
- desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e trechos em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

O Projeto Básico será harmonizado com os projetos de Arquitetura, Terraplenagem, Paisagismo, Sistema Viário e demais projetos.

PROJETO EXECUTIVO

Consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções para a execução do pavimento. Conterà de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura do pavimento.

Serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos e drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

Normas a serem atendidas:

- NBR 15953/2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução
- NBR 11798/2012 - Materiais para base de solo-cimento — Requisitos
- NBR 11803/2013 - Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento — Requisitos
- NBR 11804/1991 - Materiais para sub-base ou base de pavimentos estabilizados granulometricamente
- NBR 11806/1991 - Materiais para sub-base ou base de brita graduada
- NBR 12307/1991 - Regularização do subleito
- NBR 12752/1992 - Execução de reforço do subleito de uma via - Procedimento
- NBR 15115/2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos
- NBR 7211/2009 - Agregados para concreto - Especificação
- NBR 9781/2013 - Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio
- NBR 9895/2016 - Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio

32.3. DRENAGEM

Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem tendo com elementos de referência:

- Sistema de macrodrenagem de cidade;
- Base cartográfica digital da cidade;
- Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas a serem adquiridas na FUNCEME. Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Serão

detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Prevê-se a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada.

Relatório técnico composto por:

- Memorial descritivo de drenagem;
- Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;
- Planilha de quantidade;
- Indicação dos normativos técnicos utilizados.
- Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita. Perfil das galerias:
- Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;
- Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;
- Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
- Altura interna do balão do poço de visita;
- Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
- Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil.
- Detalhes de dispositivo:
- Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
- Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

Normas a serem atendidas:

- NBR 12266/1992 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento
- NBR 10844/1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento

32.4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semaforica e pontos de parada do transporte coletivo, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc...); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc...); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulância veículos oficiais, etc...); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado os órgãos responsáveis para a averiguação de prováveis e futuras implantações de pólos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma.

Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em prancha formato A-1, em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:250 quando necessário.

Normas a serem atendidas:

- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização vertical de regulamentação. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 1, Brasília, 2007.
- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização vertical de Advertência. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 2, Brasília, 2007.
- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização vertical de indicação. Manual Brasileiro de Sinalização

de Trânsito, volume 3, Brasília, 2014.

- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização horizontal. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 4, Brasília, 2007.
- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização semaforicas. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 5, Brasília, 2014.
- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Dispositivos Auxiliares. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 6, Brasília, 2016.
- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização temporária. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 7, 2017.
- CONTRAN - CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Sinalização cicloviária. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume 8, 2021.

33. PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO

33.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Os projetos de abastecimento de água serão desenvolvidos em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água, publicado pela FUNASA.

33.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os projetos de esgoto sanitário e afins serão desenvolvidos em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário publicado pela FUNASA.

33.3. SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

Os projetos do sistema de drenagem urbana e afins serão desenvolvidos seguindo as Instruções Técnicas Para Elaboração de Estudos Hidrológicos e Dimensionamento Hidráulico de Sistemas de drenagem urbana, da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - RIO-ÁGUAS, disponível no sitio eletrônico, <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1377338/DLFE-215301.doc/InstrucoesTecnicasProjetosdeDrenagem1.versao.doc>, disponível acesso até 12 de janeiro de 2022.

34. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Os projetos de tratamento de resíduos sólidos e afins serão desenvolvidos em conformidade com o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e publicado pela FUNASA.

35. PLANILHAS / RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÃO

As planilhas orçamentárias e afins serão desenvolvidos em conformidade com o Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas publicado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

ORÇAMENTO

A fase de orçamento deverá contemplar:

- Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como "verba - vb" ou "ponto - pt";
- Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;
- Elaboração de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária, inclusive instalações elétricas, hidrossanitárias, etc.;
- Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo (se cabível);
- Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explanar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);
- Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SINAPI – SICRO - SEINFRA/CE. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo

pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;

- Caso o projeto seja financiado a planilha orçamentária deverá seguir os padrões exigidos pelo financiador;
- A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:

- Memória de Cálculo: documento que relata todas as etapas e hipóteses de cálculo utilizadas na elaboração de todos os projetos executivos;
- Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações do Contratado (executor da obra) e da Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;
- Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos;
- Cronograma físico financeiro: representação do desembolso por parte da contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, em geral, mensais que irão remunerar o contratado, tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.
- Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

36. DESPESAS DIRETAS

36.1. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPRESSÃO

Recursos financeiros, materiais, equipamentos e serviços de terceiros, não submetidos à responsabilidade técnica da consultoria, e despendidos exclusivamente na execução do trabalho.

36.2. APROVAÇÕES

36.2.1. APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES

É necessária a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente na esfera em questão (municipal, estadual, etc.).

De uma maneira geral, os principais documentos legais a serem observados serão:

- Código de Posturas e Obras;
- Normas Técnicas Brasileiras;
- Legislação específica referente ao fornecimento de energia elétrica;
- Legislação específica referente ao fornecimento de água e esgotamento sanitário;
- Legislação específica referente à telefonia;
- Legislação específica referente ao combate a incêndio e pânico;
- Legislações ambientais nacional, estadual e municipal;
- Outras legislações complementares;
- Parâmetros e Diretrizes para Implantação do edifício a ser construído.

Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e conseqüente execução. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído para aprovação.

Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos. Todos os Projetos Complementares deverão ser elaborados em compatibilidade com o Projeto de Arquitetura.

• O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
- Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

• Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA e/ou CAU.

37. USTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A remuneração dos serviços será calculada de acordo com a planilha apresentada na proposta de preços da CONTRATADA e de acordo com a planilha de custos deste Termo de Referência.

38. CÁLCULO DO VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO

O projeto ou serviço deverá ser enquadrado conforme faixas das áreas de medição, considerada de acordo com as características e especificidades de cada disciplina.

Para cada demanda será elaborada uma Ordem de Serviço Específica, cuja planilha correspondente considerará o somatório dos itens que a compõem.

Cada especialidade de projeto e sua respectiva área, terá o seu valor calculado pelo seu preço unitário correspondente.

O valor das ordens de serviço será calculado pela multiplicação simples entre quantidade demandada e preço unitário proposto.

39. PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

Considerando o objeto licitado, o contrato será de natureza continuada.

Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma especificado em cada Ordem de Serviço.

Para cada serviço será emitido uma Ordem de Serviço correspondente discriminando os serviços a serem executados, o cronograma de execução, o valor dos serviços (segundo proposta vencedora), e o prazo de conclusão do serviço, que deverá ser tratado em comum acordo, entre contratada e administração, conforme a complexidade do serviço a ser executado.

Todas as etapas deverão ser analisadas pela Comissão formada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA somente poderá passar para a fase subsequente após o aceite da CONTRATANTE, da etapa anterior.

Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/CE ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/CE. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário, e entregues juntamente com os projetos.

Para os itens dos Grupos – Recursos Humanos (Equipe Permanente e Consultores), o pagamento será realizado com a apresentação do relatório de consultoria.

Para os itens do Grupo – Despesas Diretas, o pagamento será realizado com a apresentação de documentos fiscais referentes aos itens e termo de aceite do gestor do contrato.

Para os itens do Grupo – Serviços de Apoio Técnico, o pagamento será da seguinte forma:

• Serviços e projetos de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) será pago 100% (cem por cento) do valor, contido na Ordem de Serviço, após recebimento e aprovação, por parte da contratante, dos projetos e serviços.

• Ordens de serviços e projetos acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será pago 50% na entrega dos projetos e 50% quando da aprovação completa por parte da contratante.

• Ordens de serviços e projetos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento será feito conforme a seguir:

Etapa Percentual do valor da Ordem de Serviço

Fase 1: Concepção do produto: 15%

Fase 2: Definição do projeto: 20%

Fase 3: Identificação e solução das interfaces: 35%

Fase 4: Projetos legais: 15%

Fase 5: Projetos de detalhamentos de especialidades: 15%

No caso de projetos tipo padrão com implantação em vários terrenos, a remuneração será calculada na seguinte proporção:

- 40% do valor do projeto original para a 1ª repetição;
- 30% do valor do projeto original para a 2ª e 3ª repetição;
- 15% do valor do projeto original para cada repetição acima da 3ª;

Ainda nos casos de projeto tipo padrão serão remunerados de forma integral os serviços de topografia e sondagem geotécnica tendo em vista se tratar de terrenos de implantação diferentes.

40. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO Os serviços serão prestados na cidade de Acopiara/CE, devendo a licitante vencedora ratificar, após a Homologação do resultado desta Licitação, um plano de implantação de normas e procedimentos para execução dos serviços, incluindo a metodologia de trabalho e a equipe técnica gerencial e de apoio permanente.

Após a Homologação do resultado da Licitação, o plano poderá ser reavaliado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE reserva-se ao direito, através de correspondência fundamentada, de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, que a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigidos, cujo comportamento ou permanência sejam julgados inconvenientes, insatisfatórios à disciplina desta autarquia ou aos interesses do serviço público, ou ainda incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como e, sobretudo, em função da inaptidão para o desempenho das atividades descritas no presente Termo de Referência.

Em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

41. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todos os documentos deverão obedecer às normas de apresentação da ABNT. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato ".dwg" para Autodesk AutoCAD® ou equivalente utilizando-se as escalas adequadas para perfeita compreensão dos projetos. Deverão ser entregues em 02 (duas) vias em papel sulfite, em formato padrão A0 (A Zero) ou A1 (A Um), ou em formato que melhor se adequar ou de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e 01 (uma) via em papel sulfite, em formato A3, sem necessidade de escala, com indicação dos seguintes dados:

- Objeto do desenho ou planta;
- Razão social da CONTRATADA;
- Razão social da contratante;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Nome do desenhista;
- Nome do arquivo digitalizado em ".dwg" ou equivalente;
- Escala;
- Data de produção do desenho ou arquivo.
- Deverá seguir o padrão de carimbo fornecido pela CONTRATANTE.

Todos os textos atinentes ao anteprojeto, ao projeto executivo e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel "A Quatro" (A4) e entregues à CONTRATANTE, em uma via, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica.

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE CD-ROM em que deverão estar gravados todos os arquivos gerados (desenhos, maquetes, memoriais etc.). Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos do projeto executivo, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT. Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos. Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em

conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos.

Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel A4. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais projetos.

As memórias de cálculos dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos da CONTRATANTE.

Os Orçamentos e Especificações serão apresentados em meio magnético além de 01 (uma) original impresso em papel A4, devidamente encadernado pelo autor. Todos os componentes do Projeto além dos desenhos técnicos, ilustrações e eventuais anexos, deverão conter e apresentar memorial descritivo, especificações de materiais, orçamentos, cronogramas de execução, textos e desenhos, segundo NORMAS DA ABNT.

Os projetos, contendo desenhos e textos, deverão ser apresentados em meio digital gravado em CD-ROM, sendo os textos com extensões de arquivos .docx e .doc; as plantas e desenhos em extensões de arquivo .dwg, .cdr, e .pdf para leitura em softwares compatíveis, dentro de normas acordadas, acompanhados de três vias originais impressas.

42. DISPOSIÇÕES FINAIS:

42.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação. Reproduza-se este projeto básico na minute do edital e no edital.

DETALHAMENTO:

Conforme planilha em anexo.

ANEXO B.2 – MODELO CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Acoiara-Ceará

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N° 2022.06.22.01 - CPRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N° 2022.06.22.01 CPRP** pelo Maior Percentual de Desconto de % (.....).

Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS**.

O prazo para a execução dos serviços é **CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DE CADA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Atenciosamente,

.....
PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária e outros;

ANEXO B.3. – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 2022.06.22.01CPRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Integração, S/N, Centro, Acopiara – CE, neste ato através da **Secretaria municipal de**, inscrita nos CNPJ Nº. neste ato representada pelo Sr., com sede na Acopiara – CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 2022.06.22.01CPRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 2022.06.22.01CPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, tudo conforme especificações contidas no projeto básico constante do anexo I do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 2022.06.22.01- CPRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** do Município de Acopiara – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo e locais para a execução dos serviços será ~~CONFORME CRONOGRAMA~~ **FÍSICO FINANCEIRO DE CADA ORDEM DE SERVIÇO**, contados da emissão da primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para execução dos serviços, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de serviços, emitida pela (s) unidade (s) gestora (s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, o endereço e a data de execução.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Acopiara – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviço será encaminhada ao prestador dos serviços que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Acopiara – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o prestador dos serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviço ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais prestadores dos serviços classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 15 (quinze) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

8.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura devidamente acompanhada da documentação solicitada no projeto básico.

8.3 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.

8.4 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

8.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.8 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC) Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

8.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

ALMEIDA
PRESIDENTE DO REGISTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

8.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

8.9 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

8.10 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

9.1. São obrigações do prestador dos serviços:

- a) Comunicar a Prefeitura Municipal de Acopiara toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- b) Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- c) Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- d) Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a Locação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de Acopiara, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de Acopiara;
- e) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Acopiara;
- f) Manter a Prefeitura Municipal de Acopiara informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- i) Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de Acopiara oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de Acopiara e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Acopiara;
- m) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- n) Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Acopiara devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.
- o) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que

forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Acopiara – CE obriga-se a:

- a) Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- b) Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Acopiara – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Acopiara – CE:

- a) Quando o prestador dos serviços descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o prestador dos serviços não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador dos serviços não assinar a ordem de serviço no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador dos serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o prestador dos serviços der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços, a comunicação será feita por

publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Acopiara – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Acopiara – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Acopiara – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador dos serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS

14.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

14.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

14.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

14.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

14.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

14.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

14.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

14.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

14.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

14.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

14.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.6.1 - advertência;

14.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

14.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Acopiara para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Acopiara, pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital,

podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. A contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Acopiara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Acopiara.

15.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Acopiara.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Acopiara.

15.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Acopiara poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Acopiara poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Acopiara pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Acopiara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

18.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Acopiara – CE.

18.2. O Município de Acopiara – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do prestador dos serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Acopiara – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos itens pelo Município de Acopiara – CE.

18.4. O PRESTADOR DOS SERVIÇOS, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Acopiara – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<REPRESENTANTE>>>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº. ...

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº. ...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

Endereço: ____

Telefone: ____

Representante legal: ____

CPF Nº.: ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUANTITATIVOS, EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Acopiara – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 800.000,00
2	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 400.000,00
3	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 400.000,00
4	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 400.000,00
5	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.	R\$ 200.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).		R\$ 2.200.000,00

.....
PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO B.4. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01 - CPRP** realizada pela Prefeitura Municipal de Acopiara.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

ANEXO B.5. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01CPRP** do Município de Acopiara, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE

ANEXO B.5. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

.....
DECLARANTE

ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO B.6. - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Acopiara, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.847.379/0001-19, Centro, Acopiara, Ceará, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). SECRETÁRIO(A) DE _____, o(a) Sr(a). _____, CPF Nº _____, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas tendo em vista o resultado da Licitação procedida da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.12.01, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2022.06.22.01 -CPRP e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Ordenador de Despesas, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

3.1 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada 15 (quinze) dias, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

3.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura devidamente acompanhada da documentação solicitada no termo de referência.

3.3 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada.

3.4 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.8 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC) Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.8.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.8.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.9 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

3.10 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a execução dos serviços é **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE CADA ORDEM DE SERVIÇO**, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme as disposições da lei 8.666/93.

4.2- O prazo para execução dos serviços será de _____ (_____) _____.

4.3- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.4- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com Recursos Próprios, com a seguinte rubrica:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

6.1. São obrigações do prestador dos serviços:

- Comunicar a Prefeitura Municipal de Acopiara toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;
- Prestar os serviços em condições apropriadas para o uso a que se destinam;
- Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a Locação do objeto contratado, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Prefeitura Municipal de Acopiara, inexistindo desta forma, qualquer vínculo entre empregados, prepostos, contratados ou subcontratados daquela com a Prefeitura Municipal de Acopiara;

- e) Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Acopiara;
- f) Manter a Prefeitura Municipal de Acopiara informado sobre fatos relevantes durante a execução deste contrato;
- g) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação do serviço deste presente instrumento, notadamente do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- i) Manter comunicação frequente com a Prefeitura Municipal de Acopiara oferecendo-lhe informações acerca do andamento da prestação de serviço do objeto do certame, permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- j) Responsabilizar-se por todos os danos relacionados ao objeto contratado, causados a Prefeitura Municipal de Acopiara e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do mesmo;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a aquisição do objeto contratado seja realizada com esmero e perfeição, executando-as sob sua inteira responsabilidade;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a aquisição/fornecimento do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista nesse tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Acopiara;
- m) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão;
- n) Executar a prestação de serviço acompanhado e fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Acopiara devidamente incumbido de tal função, devendo o mesmo conferir a qualidade dos serviços prestados e manifestar-se formalmente sobre tal ao setor requisitante do contratante.
- o) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O Município de Acopiara – CE obriga-se a:

- a) Efetivar o pagamento do preço ajustado a tempo e a modo;
- b) Zelar, juntamente com a CONTRATADA, pela transparência e pelo empenho nos serviços; e,
- c) Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados, de modo a permitir a pronta adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

8.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

DOS SERVIÇOS

8.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao CadeMO de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

8.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

8.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

8.1.3.1.1 – Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

8.1.3.2 – Forma de Pagamento

8.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos

todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.4. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Acopiara.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

8.1.5. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

11.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

11.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

11.1.4 - 0,0001% (um milionésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

11.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

11.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11.6 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

11.6.1 - advertência;

11.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

11.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Acopiara para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Acopiara, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Acopiara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Acopiara.

12.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Acopiara.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Acopiara.

12.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Acopiara poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Acopiara poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Acopiara pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Acopiara.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamação indenizatória relativa às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desconformidade com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Acopiara - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Acopiara, Estado do Ceará, em ____ de ____ de ____

<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de <Secretaria>
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

281
2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 DE JULHO DE 2022, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA, critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO tombado sob o nº 2022.06.22.01, com fins para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 28 DE JUNHO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U, D.O.E E APRECE”)



**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL**

Expediente:

Apreece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Meneses Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Hélder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Jency Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria de Rôzeira Araújo Pedrosa Almeida – Canindé

Tesoureira Geral – Carlos Aquino Cunha de Queiroz – Moratins

2º Tesoureira – Miriam de Holanda Jacó – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Darlomar Rodrigues

Seabra – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clementino de Almeida

Cametá

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moura Neto

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Pinha Aguiar

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gláucia Santana

Sampaio Leandim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Felício Araújo

Helicóps

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Nassimo de Souza Ferreira

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Martins

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlania Ferreira Cavaleiro

Branco – Guaracianga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Nival – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Elmarck Barros Soares

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Cambé – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipaçu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Râmulo Mateus Noronha

Paraná

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Junior

Prochiriúba

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Gláston Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Pregão nº 2022.05.31.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização do evento esportivo denominado "1º Copa Irismar Cavalcante de Futebol Society Edição 2022", através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA -ME inscrito no CNPJ nº 40.377.791/0001-

98 classificado no Lote 01 - Organização campeonato, no valor global de R\$ 19.711,00 (dezenove mil setecentos e onze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Raimundo Moreira da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BA19BF71

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão nº 2022.05.20.2. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículo 00(zero) KM, tipo ambulância simples remoção, conforme Plano de Trabalho nº 4453, firmado com Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Carlos Caldas Moura.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Junho de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4227A631

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
PÚBLICA Nº 2022.06.22.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 DE JULHO DE 2022**, às **08h30min**, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** tombado sob o nº **2022.06.22.01**, com fins para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAS DE CÁLCULOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO

ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 28 DE JUNHO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U, D.O.E E APRECE™)

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:336DE7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.05.17.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.05.17.01

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 2022.05.17.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESAS HABILITADAS: (1) ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS, LOCAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 12.044.788/0001-17 (2) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME-CNPJ: 09.042.893/0001-02. (3) PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ: 21.784.773/0001-86, (4) PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:11.012.912/0001-08 (5) FÊNIX-LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.037.186/0001-03 (6) AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.554.165.0001/85 (7) CONSTRUTORA VIPON- EIRELI CNPJ: 34.631.462/0001-29 (8) CRP.COSTA CONSTRUÇÕES CNPJ: 02.567.157/0001-29 (9) MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 44.460.479/0001-14 (10) VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI -CNPJ: 38.042.705/0001-44 (11) ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 39.907.624/0001-22 (12) ARCOS CONSTRUTORA CNPJ: 10.281.621/0001-70 (13) LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA CNPJ: 07.191.777/0001-20 (14) CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 72.432.722/0001-59 (15) TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ: 16.741.477/0001-68 (16) N3 EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES CNPJ: 37.408.191/0001-35 (17) META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME CNPJ: 07.471.421/0001-40 (18) CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.621.483/0001-03 (19) CONTECNIICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME CNPJ: 29.043.990/0001-27 (20) G A RABELO JÚNIOR - ME. CNPJ: 23.549.313/0001-07 (21) MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 26.754.240/0001-75 (22) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ: 15.621.138/0001-85 (23) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS. CNPJ: 32.744.002/0001-81 (24) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES. CNPJ: 22.853.186/0001-64 (25) LS LOC-SERT LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE. CNPJ: 63.312.771/0001-34 e (26) NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-EPP. CNPJ: 22.975.820/0001-31. Por terem cumpridos as normas editalícias. EMPRESAS INABILITADAS: (01) S&T CONSTRÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA- CNPJ: 18.413.043/0001-64, por ter descumprido com os subitens: 5.4.4.1. (2) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 07.615.710/0001-75, por ter descumprido com os subitens: 5.4.2.6 e 5.4.10. (03) J DE FONTE**

RANGEL EIRELI-CNPJ: 26.757.272/0001-24 por ter descumprido com o subitem: 5.4.4.2 e 5.4.8.1. (4) JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - CNPJ: 05.736.096.0001/74, por ter descumprido com o subitem: 5.4.3.3, 5.4.4.2, 5.4.7.1, 5.4.7.3 e 5.4.8.1. (5) IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ: 17.895.167.0001/60 por ter descumprido com os subitens: 5.4.7.3. (6) T.C.S - SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 10.787.147/0001-27, por ter descumprido com o subitem: 5.4.7.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (7) CONSTRUTORA NA DUARTE E GOMES LTDA CNPJ: 17.732.588/0001-70, por ter descumprido com o subitem: 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (8) KLF SERVIÇOS CNPJ: 35.848.539/0001-80 por ter descumprido com os subitens: 5.4.8.1. (9) JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 22.632.313/0001-03, por ter descumprido com os subitens: 5.4.4.2 e 5.4.7.3. (10) REAL SERVIÇOS EIRELI -CNPJ: 37.452.665/0001-46, por ter descumprido com o subitem: 5.4.2.6, 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2, 5.4.9.3 e 5.4.7.3. (11) LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.270.402/0001-55, por ter descumprido com os subitens: 5.4.3.7, 5.4.9.1, 5.4.9.2, 5.4.9.3 e 5.4.6.1.

Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **06 de julho de 2022, às 09:00h** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

A ser publicado no Jornal diário de Grande circulação dia 28 de Junho de 2022.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4BFFE902



SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. **CONTRATADA:** OLIVEIRA SOMBRA ADVOGADOS, pelo valor global de R\$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, COM ATUAÇÃO FRENTE ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, TANTO NO ÂMBITO JUDICIAL QUANTO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE FEITOS EM TRÂMITE PERANTE A PRIMEIRA INSTÂNCIA E PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E OS RESPECTIVOS TRIBUNAIS SUPERIORES. **Procedimento Licitatório:** INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2022.05.09.001-GM. **Prazo de Execução:** Até 31 de Maio de 2023. **Dotação Orçamen-tária:** 0303.04.122.0037.2.004. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Elissandra Araujo Morais - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Administração e planejamento. **Assina pela Contratada:** Priscila Sousa de Oliveira. **Data da Assinatura:** 01/06/2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:A5330994

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preço para aquisições de peças automotivas para manutenção dos veículos MICROÔNIBUS e VANS da Frota do CISVITA, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga. Data e hora da abertura da proposta: 08 de julho de 2022 às 09:00h (horário de Brasília). Edital e informações: <http://diariooficial.cisvita.ba.gov.br/>; licitacoes-e.com.br.

JESIEL SANTOS VIANA
 Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de julho de 2022, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento maior percentual de desconto tombado sob o nº 2022.06.22.01, com fins para a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços topográficos, arquitetônicos e serviços de engenharia, tais como levantamentos planialtimétricos, elaboração de projetos executivos de arquitetura e urbanismo, estudos preliminares, elaboração de maquetes eletrônicas, elaboração de memoriais de cálculos, memoriais descritivos, realização medições entre outros, junto as diversas secretarias do município de Acopiara-CE. Conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

Acopiara-CE, 27 de junho de 2022
 ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato da Concorrência Pública nº 24.01.01/2022-08; Objeto: execução da obra de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Amontada, conforme Convênio nº 116/2021 - Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE - Governo do Estado; Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Dotação Orçamentária: 0301.15.451.0901.1.005; elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1665000002; Prazo de Execução: 06 (seis) meses; Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses; Valor Global: R\$ 3.225.248,75 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: W.R. Construções e Locações EIRELI-CNPJ nº 06.050.417/0001-45, Raimundo Rodrigues de Araújo Neto-CPF nº 053.095.793-03-Administrador. Amontada - CE, 26 de maio de 2022. Flávio César Bruno Teixeira - Secretário de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.015/2022PERP

Pregão Eletrônico Nº 13.015/2022PERP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículo novo zero km, ônibus escolar, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 12 de julho de 2022, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbnet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Aquiraz - CE, 27 de junho de 2022
 MARIA BRENA ALVES DOS SANTOS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1

A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Permissão de direito de uso do Parque Vicente Gonçalves Liberalino destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Assaré - 2022 que ocorrerá no dia 19 de julho de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 98 de 24 de junho de 2022, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 29 de junho de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 11 de julho de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 11 de julho de 2022 às 09:00 horas - através do site www.comprassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 27 de junho de 2022
 MICKAELY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.02.02/2022-SRP - Secretaria Municipal de Educação. Processo Nº 2022.05.02.02-SRP. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.02.02-SRP do tipo Menor Preço Por Lote. Validade: 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 22 de junho de 2022. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de preços destinado à aquisição de livros paradidáticos e equipamentos (notebooks, projetores, quadros branco, impressoras e caixa de som amplificadas) para atender o Programa Mais PAIC, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora-CE, conforme Anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº2022.05.02.02-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresas Ganhadoras/com seus respectivos lotes Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - EPP - CNPJ Nº 11.311.279/0001-40, vencedora do certame, do Lote 01, pelo valor global de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais); F. Denilson F. de Oliveira EIRELI - CNPJ Nº

22.523.994/0001-63, vencedora do certame, do lote 02, pelo valor global de R\$ 150.898,80 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Assina pelo Órgão Gerenciador: Cicera Edana Tavares Luna; Assinam pelas Licitantes: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP, Francisco Denilson Freitas de Oliveira - F. Denilson F. de Oliveira EIRELI. Aurora/CE, 22 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento Contratual Nº 2006.01/2022, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2605.01/2022. Unidade Administrativa Secretaria Da Educação Dotações Orçamentárias Elemento de Despesa 07.02-12.361.1201.2.021 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso 1540000000 Objeto aquisição de biblioteca móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Baturité/CE. Prazo de Duração do Contrato O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. Contratada: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA Valor Global R\$ 1.074.133,34 (hum milhão setenta e quatro mil cento e trinta e três reais e quatro centavos) Assina Pela Contratada Raimundo Kleber Castro Santos IX Assina Pela Contratante Cicero Antônio Sousa Bezerra.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2605.01/2022

Homologação do Pregão Eletrônico Nº 2605.01/2022. Objeto: aquisição de biblioteca móvel, compacta e dobrável, através de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para as escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura de Baturité/CE. Vencedora: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, classificada com o valor global de R\$ 1.074.133,34 (hum milhão e setenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e quatro centavos), atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a licitação na forma da Lei.

Baturité/CE, 15 de junho de 2022.
 CICERO ANTÔNIO BEZERRA SOUSA
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.17.009-SRP-SMS

Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Yonara Bezerra Batista, Secretária. Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 2022.05.17.009-SRP-SMS. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de leites especiais, dietas, suplementos nutricionais e fórmulas infantis visando o atendimento de processos judiciais e demandas da secretaria municipal. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 307.192,00 (trezentos e sete mil, cento e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1101; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2.044, 10.301.0007.2.047; Elemento de Despesa: 3.90.30.00; Fonte de Recursos: 1500000000, 1500100200, 1501000000, 1600000000, 1600000000, 1659000000, 1705000000. Vigência: até 24/06/2023. Contratadas: IC Comercial de Alimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 21.576.192/0001-59, vencedora do certame nos itens 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19 e 21, com o valor de: R\$153.015,00 (cento e cinquenta e três mil e quinze reais). Assina pela contratada: Italo Cajado Chaves; Medical Center Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 07.032.320/0001-02, vencedora do certame nos itens 1, 4, 6, 10 e 15, com o valor de: R\$ 54.610,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). Assina pela contratada: Raimundo José Moreira Santos; Prosaude Material Médico Hospitalar Eireli, CNPJ: 26.383.168/0001-17, vencedora do certame nos itens 2, 3, 13, 16, 17, 20, 22, com o valor de: R\$ 99.567,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Assina pela contratada: Emanuela Caçilda de Aquino Rufino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-05.18.2/2022-SEINFRA

Abertura dos Envelopes de Habilitação - Concorrência Pública Nº. CP-05.18.2/2022-SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Convocação para Abertura dos Envelopes de Habilitação - Licitação: Concorrência Pública Nº. CP-05.18.2/2022-SEINFRA. Objeto: contratação de serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, poda de árvores, pintura de meio fio e coleta e transporte resíduos sólidos de demolição e construção, urbanos e resíduos de serviços de saúde do Município de Brejo Santo-CE, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas licitantes e demais interessados para abertura, análise e julgamento dos envelopes de habilitação, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2022, a partir das 08h:00m. (horário local), na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará. Maiores informações no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m.

Brejo Santo-CE, 27 de junho de 2022
 ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
 Presidente da CPL/PMBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 001-2022.03.09.25.TP-FME - Tomada de Preços Nº 2022.03.09.25.TP-FME. Partes: o Município de Campos Sales, através da Secretaria de Políticas para a Educação e a empresa FENIX - Locações e Empreendimentos EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar e coberta e vestiário - Modelo 2 - quadra EEIF Vicente Alexandrino de Alencar no Município de Campos Sales - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 810.135,02 (oitocentos e dez mil cento e trinta e cinco reais e dois centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: até 27/06/2022. Signatários: Maria Gonçalves de Oliveira e José Ferreira Neto. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 001-2022.05.31.39.TP-ADM - Tomada de Preços Nº 2022.05.31.39.TP-ADM. Partes: o Município de Campos Sales, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa Dinami Construções e Incorporação LTDA. Objeto: contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo no Município de Campos Sales-CE-MAPP 1735, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 523.686,45 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. Vigência do Contrato: até 27/06/2022. Signatários: Wanderson Costa Guedes e Francisco de Assis da Costa Mendes. Data de Assinatura do Contrato: 27 de Junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.23.42.TP-FMS

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.23.42.TP-FMS, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma do Hospital

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.22.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ: TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 29 DE JULHO DE 2022, ÀS 08H30 MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TOMBADO SOB O Nº 2022.06.22.01, COM FINS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TAIS COMO LEVANTAMENTOS PLANALTIMÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DE CÁLCULOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, REALIZAÇÃO MEDIÇÕES ENTRE OUTROS, JUNTO AS DEVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS-ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ- AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.08.01-CM. RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.28.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.35.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATADA: WMO EMPRENDIMENTOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. VALOR GLOBAL: R\$ 376.740,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2022. RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO Município de Baturité/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2006.01/2022, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2605.01/2022. I UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO II DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA 07.02-12.361.1201.2.021 4.4.90.52.00 III FONTE DE RECURSO 1540000000 IV OBJETO AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, COMPACTA E DOBRÁVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BATURITÉ/CE. V PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. VI CONTRATADA GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA VII VALOR GLOBAL R\$ 1.074.133,34 (hum milhão setenta e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) VIII ASSINA PELA CONTRATADA Raimundo Kleber Castro Santos IX ASSINA PELA CONTRATANTE Cicero Antônio Sousa Bezerra Baturité/CE, 21 de junho de 2022. Cicero Antônio Sousa Bezerra ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 2704.01/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baturité, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, juntamente com a empresa: KASWORK TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.545.840/0001-09, com o VALOR TOTAL REGISTRADO REFERENTE AO LOTE ÚNICO: R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2704.01/2022: OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) E EAD, COM IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INTEGRADO VIA WEB, PARA FINS DE GERIR E ACOMPANHAR TODO O PROCESSO EDUCACIONAL COMPREENDENDO OS DOCENTES, DISCENTES, ADMINISTRATIVOS, EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES, CONSELHOS ESCOLARES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM APLICATIVO MOBILE EM TEMPO REAL COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022. VIGÊNCIA: de 03/06/2022 à 03/06/2023. SIGNATÁRIO: CÍCERO ANTONIO SOUSA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Gerenciador do Registro de Preços e pela empresa KASWORK TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, o Sr. Iago Prado Claudino (Procurador).

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Classificação de Proposta de Preços de Licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº 2022.04.08.01/TP/PMC. Objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma do prédio da oficina mecânica Municipal de Croatá/CE – Classificada (s): Marcel Oliveira Timbo – Desclassificada(s): Terra Construtora LTDA; L&L Serviços EIRELI; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI; Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI; Real Serviços EIRELI; R. A. S. Construcoes e Servicos EIRELI; Cosntrutora Vipon EIRELI; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Apolo Serviços EIRELI; WU Construções e Serviços EIRELI; Minerva Serviços e Cosntruções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: Marcel Oliveira Timbo, CNPJ nº 15.019.810/0001-67 – Valor Global: R\$ 279.936,23 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) – Comunicado: a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Presidente da Comissão de Licitação: Jusciê Pereira da Silva.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipuerais - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipuerais - CE, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria nº 01060086/2022, Adjudica e o Secretário de Esporte, Cultura e Turismo Homologa o Pregão Eletrônico Nº 031/22-PE-ESP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de promoção e organização de eventos festivos, junto a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, para as empresas F. S.V. Ponte, CNPJ: 12.795.971/0001-54, com o valor global de R\$ 1.390.483,84 (Hum Milhão, Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e MF Producoes e Locações EIRELI, CNPJ: 26.722.490/0001-23, com o valor global de R\$ 124.300,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais). Ipuerais/CE, 15 de Junho de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Apuiarés - Aviso de Credenciamento - Chamamento Público Nº 001/2022-CMA. A Câmara Municipal de Apuiarés/CE, torna público que realizará Chamamento Público Nº 001/2022-CMA, para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas a capacitação, para desenvolver programa de cursos para formação cidadã e formação para membros do legislativo e servidores da Câmara Municipal de Apuiarés e a população em geral, no total de 20 (vinte) formações com carga horária de 04 (quatro) horas cada, no formato de palestras. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 28/06/2022 à 13/07/2022, no horário das 08h00min às 11h30min, nos dias úteis, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Apuiarés, situada à Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N – Apuiarés - Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos sites: <https://camaraapuiarés.ce.gov.br> e (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>). Apuiarés, 27 de Junho de 2022. Teresa Cristina Aguiar Gomes da Silva - Presidente da Câmara.

